



***RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA NO
PROCESSO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO
MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA JE -
EXERCÍCIO 2023 (PAA2023)***

**AGOSTO
2023**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA JE - EXERCÍCIO 2023 (PAA2023)

Trata-se de Relatório Final da Auditoria no Processo de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da JE - Exercício 2023, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria referente a 2023 ([PAA2023](#)), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 953, de 7 de dezembro de 2022](#), executado pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SAU	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEAGO	Ricardo Nascimento Cantharino	Líder de Equipe
	Andréa Barbosa de Argôlo	Auditora
	Arlete Alves Ribeiro Carvalho	Auditora
	Geraldo Majella Nunes de Moura	Auditor
	Hildeberto Luna Ferraz Nogueira	Auditor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria no Processo de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da JE - Exercício 2023 foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), com o objetivo de contribuir no aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de bens móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DESTA AUDITORIA

- a) os testes contábeis, uma vez que estes já são aplicados durante a auditoria financeira.
- b) a avaliação da auditoria nos procedimentos de contratação/aquisição dos bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso.

O QUE FOI PROPOSTO?

Foram propostas recomendações com vistas ao aperfeiçoamento do processo auditado.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

As recomendações homologadas pela Presidência serão objeto de posterior monitoramento. Este processo tem como objetivo avaliar o grau de cumprimento das recomendações e classificá-los em *"implementados"*, *"não implementados"* e *"em implementação"*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. VISÃO GERAL DO OBJETO	6
3. A AUDITORIA	11
4. ACHADOS POSITIVOS	17
5. ACHADOS DE AUDITORIA	18
6. CONCLUSÃO	61
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	63



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Deliberação originária

A presente auditoria decorreu de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAA2023), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 953, de 7 de dezembro de 2022.

Objetivo

Contribuir no aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de bens móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Não faz parte do Escopo

- a) os testes contábeis, uma vez que estes já são aplicados durante a auditoria financeira;
- b) a avaliação da auditoria nos procedimentos de contratação/aquisição dos bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso.

Critérios referenciais utilizados

Constituíram principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria: [Lei nº 4.320/1964](#), (Estatui sobre Normas Gerais de Direito Financeiro), [Lei nº 8.245/91](#) (Dispõe sobre locações dos imóveis urbanos), [Lei nº 13.425/2017](#) (Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público); [Lei estadual nº 12.929/2013](#) (Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia), [Decreto do Estado da Bahia nº 16.302/2015](#) (Dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico), [Resolução Administrativa CNJ nº 114/2010](#) (Dispõe sobre planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário), [Resolução CNJ nº 230/2016](#) (Orienta a adequação das atividades dos órgãos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os direitos das Pessoas com Deficiência), [Resolução CNJ nº 401/2021](#) (Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares), [Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022](#) (Estabelece a organização dos serviços administrativos do TRE-BA e fixa a sua estrutura organizacional e competências), [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 83/2012](#) (Regulamenta a gestão da manutenção predial no âmbito do TRE-BA), [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017](#) (Regulamenta a gestão de material no âmbito do TRE-BA), [Resolução Administrativa TRE-BA nº 3/2019](#) (Institui a Política de Contratações do TRE-BA), [Planejamento Estratégico Institucional TRE-BA 2021-2026](#), e [ABNT-NBR-9050/2020](#) (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Conformidade com as normas

A auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do TRE-BA foi definida pela [Resolução Administrativa TRE-BA nº 26, de 9 de setembro de 2022](#), a qual estabelece a organização dos serviços administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, fixa a sua estrutura organizacional, as competências das suas unidades, dispõe sobre as atribuições dos(as) titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas e regulamenta institutos do regime jurídico dos seus servidores.

Gestão de Bens Móveis

O processo de gestão de bens móveis envolve procedimentos distintos como a aquisição, recebimento, registro, armazenagem, tombamento, distribuição e desfazimento de bens.

No TRE-BA, a responsabilidade por estas atividades é da Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP, art. 99 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, unidade operacional da Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Para o desenvolvimento dessas atividades o principal controle utilizado é o ASIweb, sistema em que são realizados os registros da entrada e movimentação dos bens entre as unidades. Por meio desse sistema são emitidos os termos de transferência interna e de responsabilidade. São utilizados também o e-mail institucional para solicitação de bens e o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. As aquisições de bens móveis são

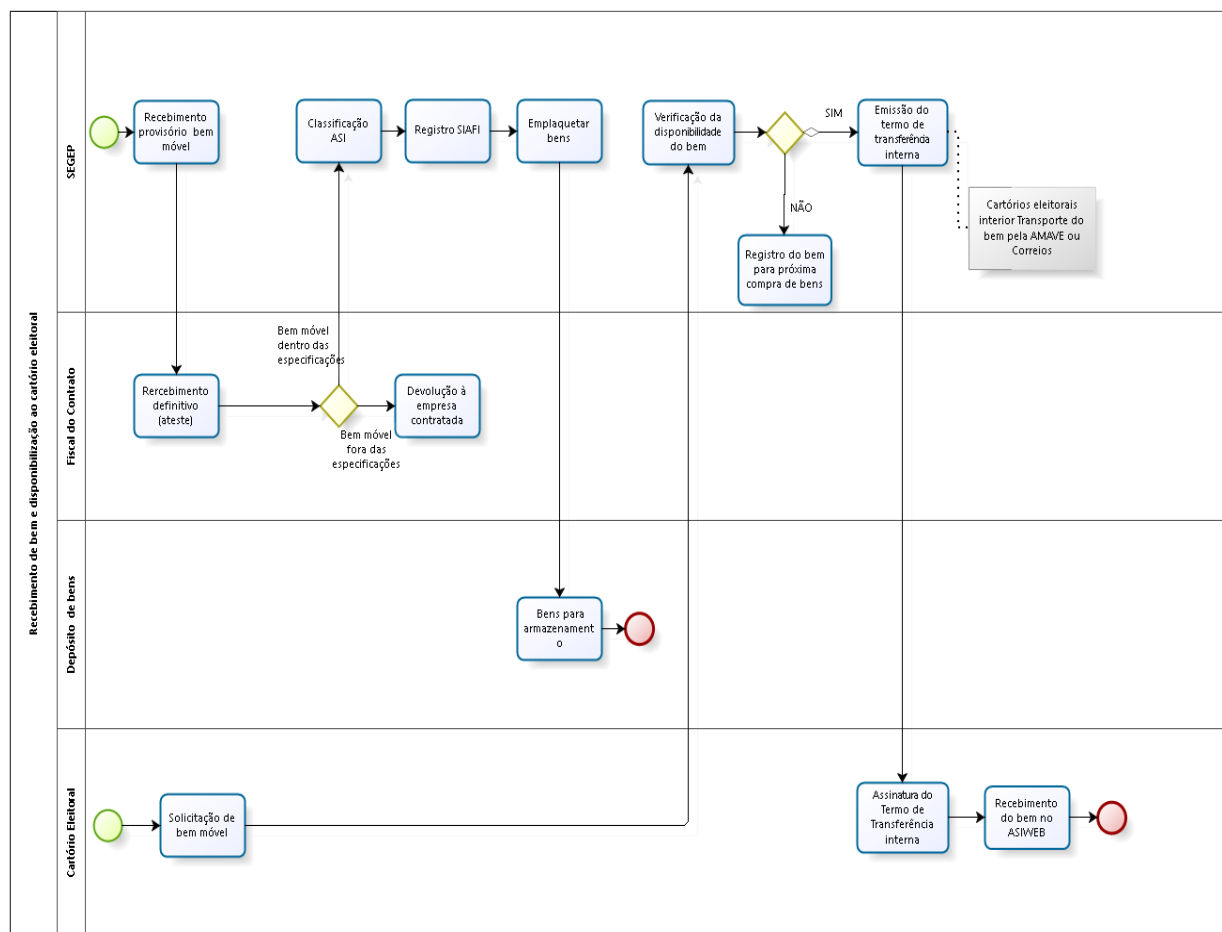


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

registradas, além do ASIweb, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Segue abaixo o fluxo do processo de recebimento e envio de bem móvel ao Cartório Eleitoral elaborado pela unidade de auditoria interna em reunião realizada com a SEGEF e com representantes de cartórios eleitorais do interior do Estado.



Powered by
bizagi
Modeler

Manutenção Preventiva e Corretiva de Bens Imóveis do Interior

A manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis tem a finalidade de verificar a situação física desses bens, especialmente nos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de telefonia, de lógica, de sonorização, de refrigeração e de combate a incêndio, e providenciar, por meio de contratação, o reparo desses bens.

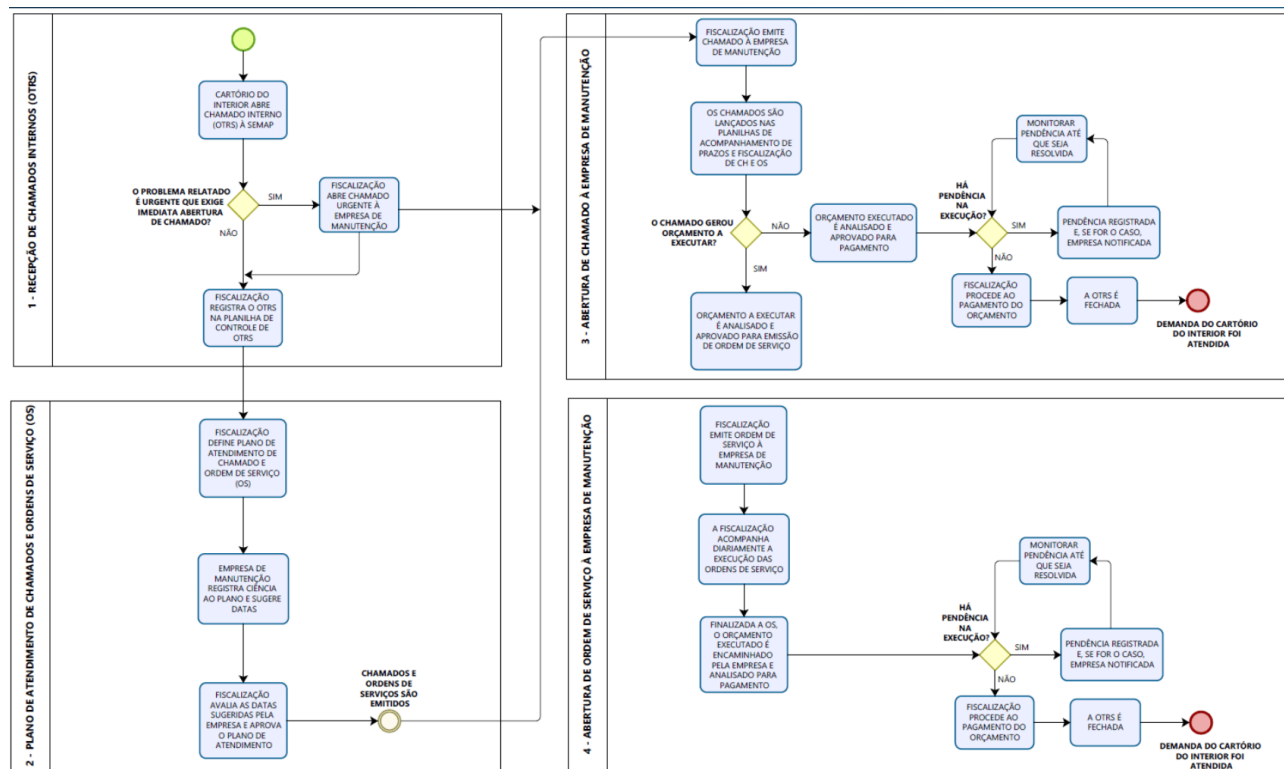
No TRE-BA, a responsabilidade por estas atividades é da Seção de Manutenção Predial, art. 108 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, juntamente com a Seção de Projetos e Obras, unidades operacionais da Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial, da Secretaria de Gestão de Serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Segue abaixo o fluxo do processo de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis dos Cartórios Eleitorais do interior, encaminhado pela SGS em resposta à RDI nº 35/2022 SEI nº 0005896-33.2023.6.05.8000, doc. nº 2319764.



Recursos Humanos

A Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio (COMAP), unidade vinculada à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), é composta pela Seção de Gestão e Patrimônio (SEGEPE) e pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA). Em consulta ao Relatório de Lotação do Sistema de Recursos Humanos - SGRH em 28/3/2023, identificou-se que a unidade é composta de 15 servidores, dos quais 3 são Analistas Judiciários e 12 são Técnicos Judiciários. Destes, 3 estão lotados na COMAP, 6 na SEGEPE e 6 na SEGEA.

Já a Coordenadoria de Serviços Administrativos (COSAD), unidade vinculada à Secretaria de Gestão de Serviços (SGS), é composta pela Seção de Apoio Administrativo (SEAD) e pela Assistência de Manutenção de Veículos e Transporte (AMAVE). Em consulta ao Relatório de Lotação do Sistema de Recursos Humanos - SGRH em 28/3/2023, identificou-se que a unidade é composta por 12 servidores, dos quais 11 são Técnicos Judiciários e 1 é Analista Judiciário. Destes, 1 está lotado na COSAD, 5 na SEAD e 6 na AMAVE.

Por fim, a Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial (COMANP), unidade vinculada à Secretaria de Gestão de Serviços (SGS), é composta pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP) e pela Seção de Projetos e Obras (SEPROB). Em consulta ao Relatório



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

de Lotação do Sistema de Recursos Humanos - SGRH em 28/3/2023, identificou-se que a unidade é composta por 12 servidores, dos quais 7 são Técnicos Judiciários e 5 são Analistas Judiciários. Destes, 1 está lotado na COMANP, 6 na SEMAP e 5 na SEPROB.

Com relação à rotatividade do quadro de pessoal (*turn over*), das unidades relacionadas ao objeto auditado, no período de 2021 a 2023, evidenciou-se uma baixa rotatividade na SEGEF (0%), SEGEA (16,67%) e SEPROB (20%) e uma alta rotatividade na SEMAP (50%) e SEAD (80%).

Após análise de relatórios emitidos pelo SGRH, constatou-se que dos 6 servidores efetivos lotados na SEGEF, 2 deles percebem Abono de Permanência (33,33%) e dos 6 servidores efetivos lotados na SEMAP, 1 deles percebe o Abono de Permanência (16,67%), podendo deixar os quadros das unidades a qualquer momento. Ressalte-se que um dos servidores em abono de permanência exerce chefia de seção FC6.

PEI 2021-2026

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 18, de 28 de junho de 2021, com a missão de “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo a imparcialidade, responsabilidade socioambiental, segurança e transparência como valores organizacionais.

Associado ao objetivo estratégico de “Prestar serviço de qualidade ao público”, foram instituídos inicialmente como indicadores estratégicos o “Índice de satisfação de clientes para atendimento presencial” (i3) e a “Taxa de unidades de atendimento acessíveis” (i5).

I3. Índice de satisfação de clientes para atendimento presencial.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVAS
Prestar serviço de qualidade ao público	Relacionamento com a sociedade, Gestão de TIC, Gestão de Infraestrutura de Bens e Serviços.	p2. Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA
		a2. Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor
• O que mede o indicador: O grau de satisfação do cliente com o atendimento presencial prestado pela Justiça Eleitoral baiana nos pontos físicos de atendimento. • Para que medir: Para verificar o grau de aprimoramento da estrutura do Tribunal para o atendimento ao cidadão. • Responsável pelo indicador: Ouvidoria. • Periodicidade de medição: Trimestral.		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- **Fonte de dados:** Pesquisa de Satisfação aplicada junto aos usuários do serviço.
- **Forma de cálculo:** $\text{ind_Satis_Pres} = \sum ni = 1 \text{ média (indi Pesq Pres) } Xp_presi$

$$\sum ni = 1 p_pesi$$

- **Metas vigentes:** 2022 - 85%; 2023 - 86% ; 2024 - 87% ; 2025 - 88% ; 2026 - 90%.
- **Responsável pelas iniciativas:** SGS/COMANP - p2. Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA; SPL/COELE/SEACLI - a2. Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor.

15. Taxa de unidades de atendimento acessíveis

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVAS
Prestar serviço de qualidade ao público	Relacionamento com a sociedade, Gestão de TIC, Gestão de Infraestrutura de Bens e Serviços.	p2. Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA
		a2. Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor
• O que mede o indicador: A adequabilidade das unidades de atendimento com base nos parâmetros de acessibilidade compromissados pelo TRE-BA. • Para que medir: Para verificar o grau de adequabilidade da estrutura do Tribunal no tocante à acessibilidade. • Responsável pelo indicador: SGS/COMANP; • Periodicidade de medição: Trimestral. • Fonte de dados: Controle de acessibilidade das unidades de atendimento pela COMANP/SGS. • Forma de cálculo: $TxUnAtAc = \frac{NTotUnAtAc}{NTotUnAt \text{ (no tribunal)}} \times 100$ Onde: TxUnAtAc = taxa de unidades de atendimento acessíveis, até o período de medição NTotUnAtAc (até o período de medição) = número total de unidades de atendimento acessíveis, até o período de medição NTotUnAt (no tribunal) = número total de unidades de atendimento no Tribunal.		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- **Metas vigentes:** 2022 - 60%; 2023 - 70% ; 2024 - 80% ; 2025 - 80% ; 2026 - 90%.
- **Responsável pelas iniciativas:** SGS/COMANP - p2. Intervenções para garantir acessibilidade ao prédio sede do TRE-BA; SPL/COELE/SEACLI - a2. Articular com parceiros para a adaptação dos postos de atendimento ao eleitor.

3. A AUDITORIA

As atividades restaram orientadas pelo plano de trabalho elaborado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA/TSE), sendo o início da ação subsidiado pela expedição do Comunicado de Auditoria nº 2/2023/SAU (SEI nº 0005820-09.2023.6.05.8000, doc. nº 2311785) encaminhado para as unidades auditadas no dia 3 de abril de 2023.

A reunião de abertura dos trabalhos foi realizada no dia 19/4/2023 de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Auditoria Interna (SAU), oportunidade em que foi apresentada às unidades auditadas o plano de trabalho e o escopo da auditoria a ser realizada.

Para obtenção de entendimento acerca do objeto auditado, ambiente, controle interno e a fim de subsidiar os testes de auditoria a serem aplicados, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) e realizadas reuniões com as unidades auditadas.

A fase de planejamento teve como artefatos a elaboração da Visão Geral do Objeto auditado, a Matriz de Riscos e Controles e o Programa de Auditoria.

Na fase de execução, foram aplicados os testes constantes no Programa de Auditoria padrão encaminhado e consolidado pelo GTA/TSE.

A equipe de auditoria da SEAGO realizou vistorias *in loco* nos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186), no período de 15/6 a 29/6/2023, para aplicação de questionário e verificação do patrimônio mobiliário presente nos cartórios e sua estrutura física.

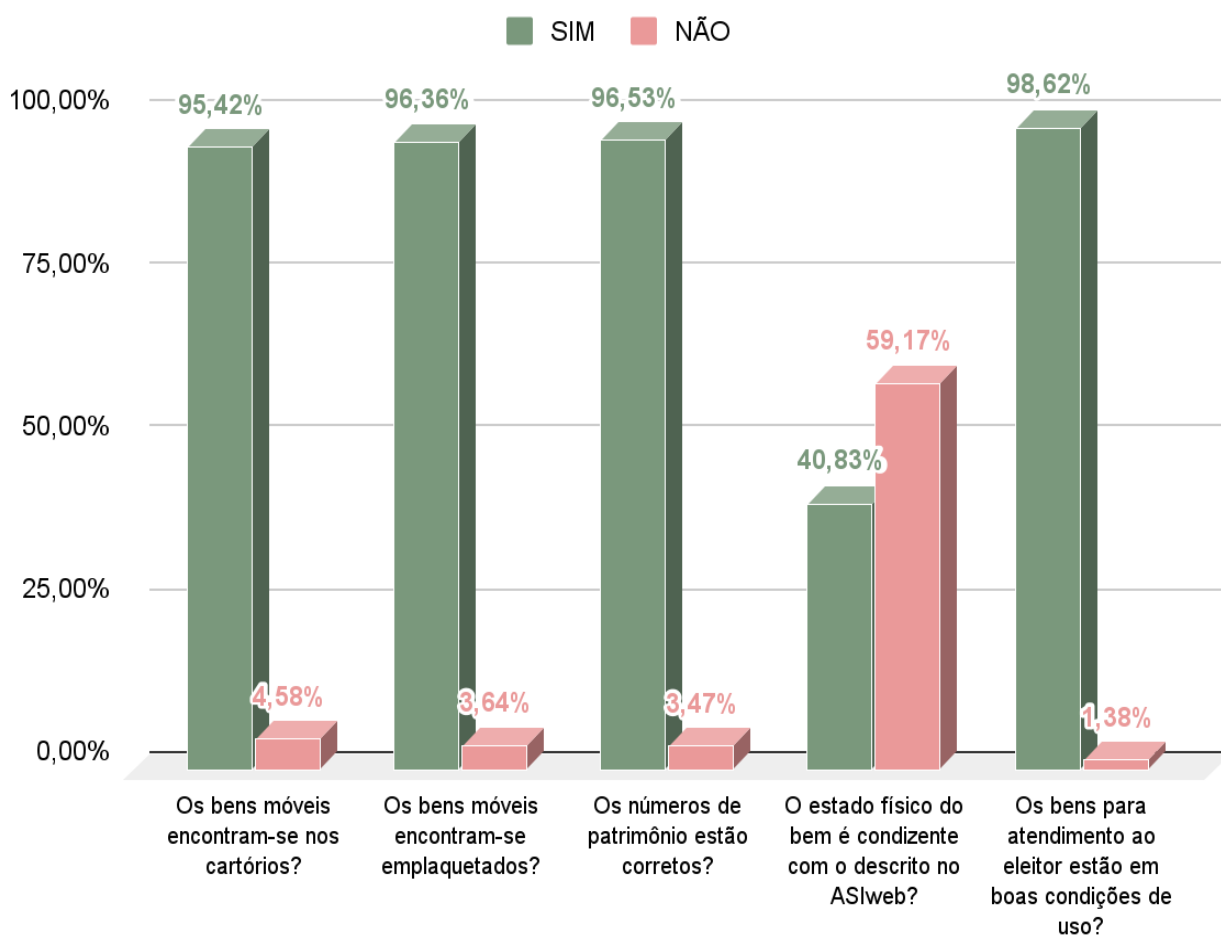


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Na aplicação dos testes de auditoria foram presencialmente avaliados 633 bens do patrimônio mobiliário verificando-se os seguintes resultados:

TABELA I - BENS MÓVEIS



Fonte: Questionário bens móveis aplicado entre 15/6 a 29/06/2023.

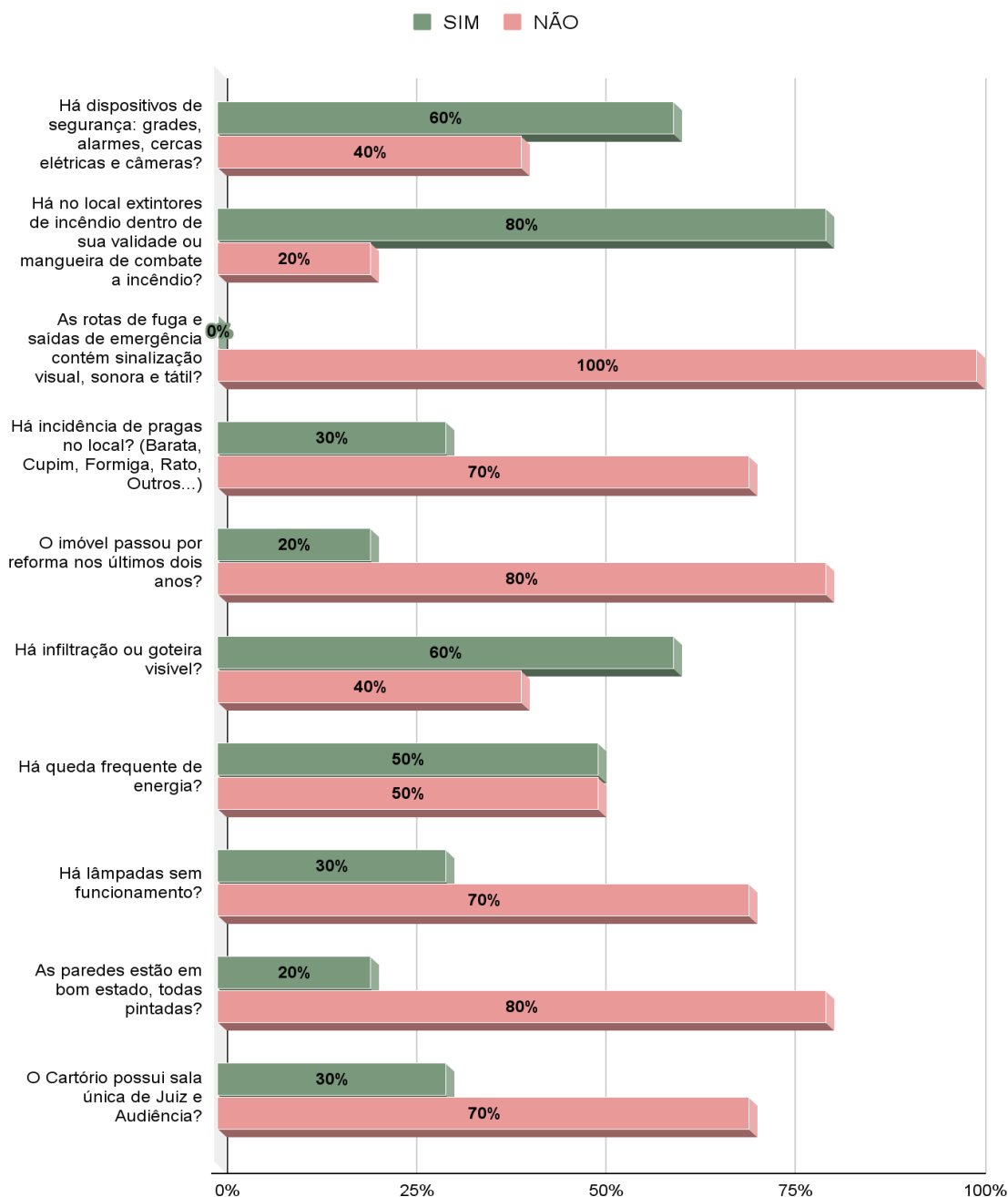


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com relação à estrutura física, a equipe de auditoria verificou os seguintes resultados:

TABELA II - ESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E LIMPEZA



Fonte: Questionário estrutura física aplicado entre 15/6 a 29/06/2023.

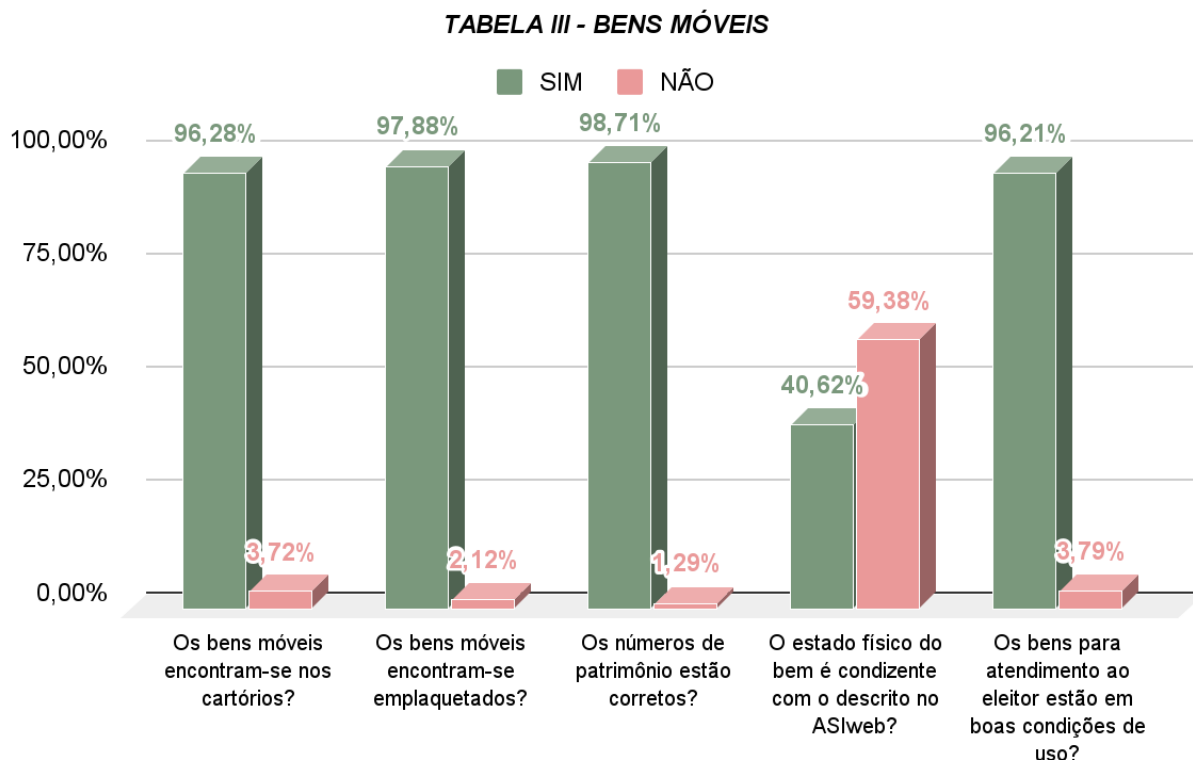


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio de processo SEI, aos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Os cartórios eleitorais encaminharam também à equipe de auditoria fotos dos bens solicitados ou cópia do inventário 2023 realizado.

Na aplicação dos testes de auditoria, por meio de processo SEI, foram avaliados 1555 bens do patrimônio mobiliário verificando-se os seguintes resultados:



Fonte: Planilha Consolidada Bens Móveis - Questionário aplicado às zonas eleitorais por meio de processo SEI.

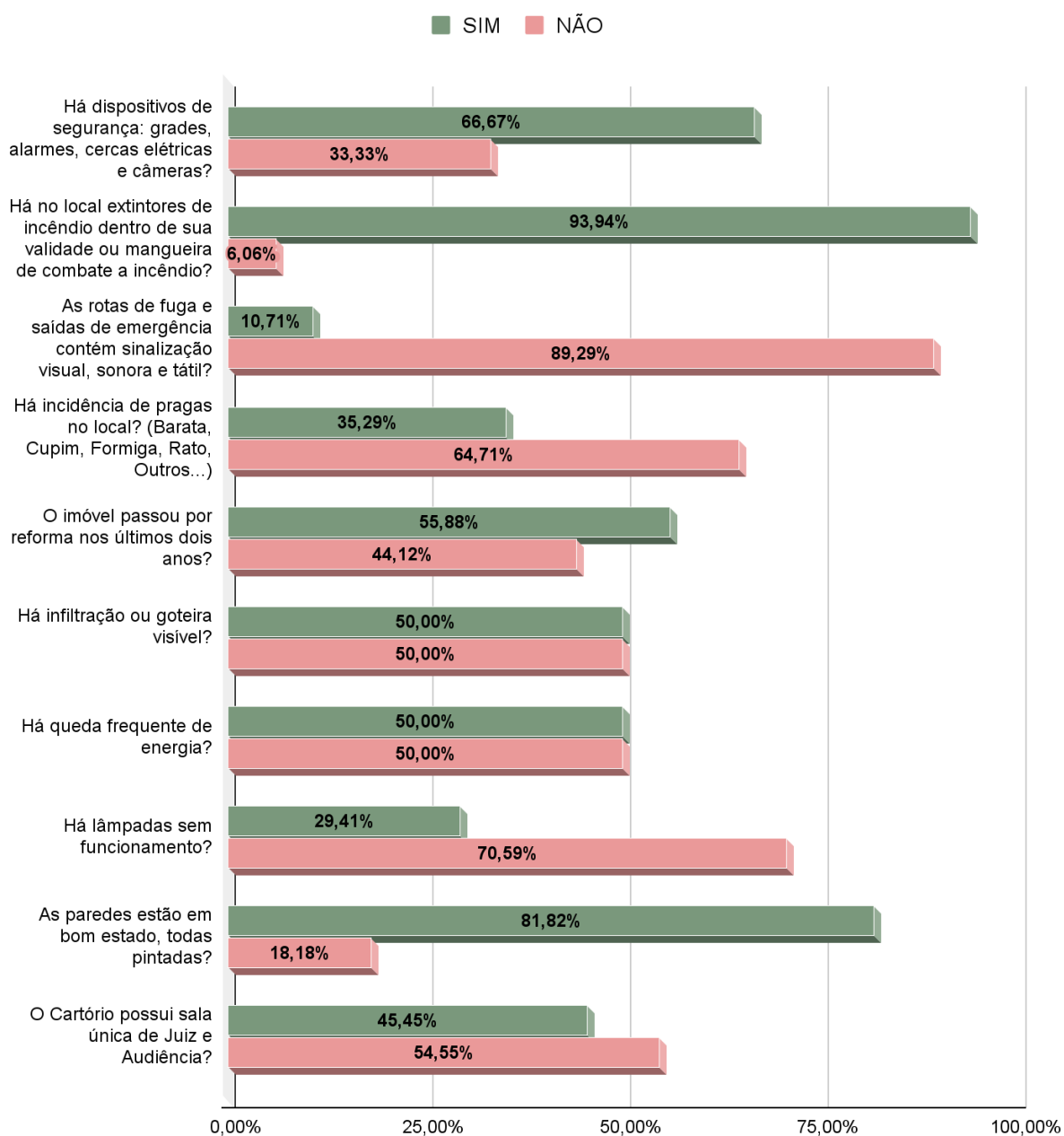


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com relação à estrutura física, a equipe de auditoria verificou os seguintes resultados:

TABELA IV - ESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E LIMPEZA



Fonte: Planilha Consolidada Estrutura Física - Questionário aplicado às zonas eleitorais por meio de processo SEI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Das visitas *in loco* e da aplicação dos questionários por meio de processo SEI, procedeu-se, ainda, a separação das fragilidades identificadas em cartórios próprios, alugados e cessão de uso, apresentando-se os seguintes resultados:

Tabela V - Cartórios próprios, alugados e cessão de uso¹

ITENS AVALIADOS	PRÓPRIOS		ALUGADOS		CESSÃO DE USO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Há infiltração ou goteira visível?	100%	0%	68%	32%	25%	75%
As instalações elétricas, incluindo fiação, disjuntores, fusíveis, régua e tomadas, estão em bom estado?	80%	20%	95%	5%	84%	16%
Há queda frequente de energia?	40%	60%	58%	42%	45%	55%
Há lâmpadas sem funcionamento?	60%	40%	21%	79%	30%	70%
As paredes estão em bom estado, todas pintadas?	40%	60%	67%	33%	75%	25%
O imóvel passou por reforma nos últimos dois anos?	40%	60%	47%	53%	50%	50%
O Cartório possui dois banheiros distribuídos por gênero para atender servidores, magistrados e promotores?	80%	20%	37%	63%	39%	61%
O Cartório possui dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público?	100%	0%	5%	95%	33%	67%
O Cartório possui sala única de Juiz e Audiência?	40%	60%	74%	26%	11%	89%
As vagas para idosos estão posicionadas próximas à entrada, garantindo o menor percurso de deslocamento?	25%	75%	0%	100%	33%	67%
As vagas para deficientes estão localizadas a dist. Máx. de 50m da edificação ou elevadores?	75%	25%	11%	89%	47%	53%
As vagas para deficientes estão sinalizadas?	50%	50%	10%	90%	47%	53%
O piso tem sinalização informativa e direcional, visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação?	20%	80%	6%	94%	10%	90%
Há banheiro acessível, para cada sexo, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos?	20%	80%	6%	94%	44%	56%

¹ Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ITENS AVALIADOS	PRÓPRIOS		ALUGADOS		CESSÃO DE USO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Há sinalização do atendimento preferencial?	20%	80%	16%	84%	33%	67%
As rotas de fuga e saídas de emergência contém sinalização visual, sonora e tátil?	0%	100%	0%	100%	17%	83%
Há laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento do Cartório?	40%	60%	0%	100%	19%	81%

Fonte: Papel de Trabalho - Consolidado Inspeção Física (próprios, alugados, cessão de uso).

A execução da auditoria foi finalizada com o envio da matriz preliminar de achados para as unidades responsáveis se manifestarem acerca das fragilidades até então evidenciadas.

Por intermédio da RDI nº 114/2023/SEAGO/SAU (SEI nº 0014707-79.2023.6.05.8000), foi encaminhado o Relatório Preliminar da Auditoria Integrada TSE/TREs - Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da JE para comentários adicionais dos gestores acerca das propostas de encaminhamento.

A reunião de comunicação dos resultados foi realizada no formato presencial, na sala de reunião da Secretaria de Auditoria Interna, no dia 9/8/2023, com representantes da Diretoria-Geral, Secretaria-Geral da Presidência, de Gestão Administrativa, de Gestão de Serviços, de Planejamento de Estratégia, Inovação e Eleições, de Tecnologia da Informação e da Corregedoria Regional Eleitoral.

4. ACHADOS POSITIVOS

Foram identificadas ao longo da execução do presente procedimento de auditoria os seguintes achados positivos, merecendo destaque:

- Alto índice de bens móveis localizados nos cartórios eleitorais do interior do estado, dos 1555 bens, 96,28% foram localizados;
- Alto índice de bens móveis emplaquetados nos cartórios eleitorais do interior do estado, dos 1523 bens localizados, 97,88% encontram-se emplaquetados;
- Alto índice de bens móveis localizados nos cartórios eleitorais do interior do estado, 98,71% encontram-se com o número de patrimônio correto dos bens;
- Alto índice de cartórios eleitorais, 91,18%, com extintores de incêndio dentro de sua validade ou mangueira de combate a incêndio;
- Alto índice de cartórios eleitorais, 100%, com equipamento de ar condicionado em funcionamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Publicação da Instrução Normativa TRE-BA nº 1, em 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a realização de Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de bens, serviços e obras de engenharia, no âmbito do Tribunal.

5. ACHADOS DE AUDITORIA

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

A1) Desatualização dos termos de responsabilidade do ASIWEB.

Situação encontrada:

A Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, que regulamenta a gestão de material no âmbito do TRE-BA, estabelece que é considerado material permanente aquele que em razão do uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, devendo ser identificado por meio de plaqueta metálica, na qual constará o nome do órgão, o número de identificação e o respectivo código de barras. Define agente responsável como aquele a quem cabe a guarda e tem responsabilidade pelo material permanente situado em sua respectiva unidade de localização. No caso das zonas eleitorais, restou definido o chefe de cartório como agente responsável. A Portaria determina também, em seu art. 10, que, quando o agente responsável for dispensado do encargo referido nos incisos I a XV do art. 8º, deverá solicitar à SEGEP que proceda ao inventário dos bens sob sua responsabilidade, devendo o chefe da SEGEP conferir e visar o inventário, que será assinado pelo agente responsável designado.

Da correlação dos termos de responsabilidade emitidos no ASIweb com a informação das chefias de cartório constantes do Portal do Servidor, em 07/06/2023, evidenciou-se que, das 199 zonas eleitorais verificadas, 23 (11,5%) estão com os respectivos termos de responsabilidades desatualizados.

Critério:

[Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, art. 10](#)

Evidência:

[Relação Chefes de Cartório](#); [Relatório dos responsáveis_Zonas_ASIweb](#); [Papel de Trabalho_Chefes_Cartório_Resp_ASIWEB 07/06/23](#).

Causa:

Deficiência na comunicação de mudança de agente responsável; excesso de demandas da SEGEP; reduzido quadro de pessoal da SEGEP; deficiência dos controles internos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Efeito:

Dificuldade na apuração de responsabilidade no caso de perda e extravio de bens.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGE/SGA informou:

- a) Em relação à implementação de rotina de orientação periódica às unidades do Tribunal acerca dos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 364/2017, a unidade irá se reunir com a COMAP, o mais breve possível, visando elaborar um plano de ação, que será submetido para apreciação;
- b) Quanto à atualização dos Termos de Responsabilidade que, conforme consta no SEI nº 0008241-69.2023.6.05.8000, os responsáveis pelas unidades foram atualizados no sistema ASIWeb. Após contato com a unidade responsável da STI, passou a receber e-mail automático constando a informação da troca de titularidade das funções e cargos, procedendo, assim, periodicamente, à regularização no citado sistema. Em relação aos bens sob a responsabilidade de cada gestor, a situação será regularizada após os procedimentos de ajustes com base nos relatórios enviados pela Comissão de Inventário. Por fim, solicitou a extensão do prazo para após o final dos trabalhos da Comissão.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados, tendo em vista que a SEGE/SGA irá se reunir com a COMAP para elaboração da orientação acerca dos procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, quando da troca de agente responsável pelos bens permanentes, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja elaborada e encaminhada aos cartórios eleitorais a referida orientação.

Com relação à atualização dos Termos de Responsabilidade, da análise dos termos extraídos do ASIWEB em 31/7/2023, embora tenha se evidenciado a atualização de diversos Termos de Responsabilidade, ainda verificam-se a ocorrência de Termos de Responsabilidade desatualizados, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Recomendação:

5.1 - Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos cartórios eleitorais informando acerca dos procedimentos estabelecidos no art. 10 da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, quando da troca de agente responsável pelos bens permanentes, informando-os, também, das penalidades que podem vir a ser aplicadas no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

caso de descumprimento da norma.

5.2 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, adote os procedimentos necessários e estabelecidos na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017 para atualização dos Termos de Responsabilidades que se encontrem desatualizados.

A2) Desatualização da situação física dos bens móveis no sistema ASlweb.

Situação encontrada:

No período de 15/6/2023 a 29/06/2023, a equipe de auditoria realizou vistorias nos cartórios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186). Nestas vistorias, foram localizados 605 bens móveis e evidenciou-se que **59,17%** destes bens não possuem estado físico condizente com o descrito no sistema ASlweb.

Da mesma forma, foram solicitadas informações, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, aos cartórios eleitorais de Anagé (ZE-161), Barreiras (ZE-070), Bom Jesus da Lapa (ZE-071), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-053), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Candeias (ZE-127), Castro Alves (ZE-043), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-021), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luís Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-065), Palmas do Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-084/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108) e Senhor do Bonfim (ZE-045), evidenciando-se que dos 1.556 bens móveis avaliados, **59,38%** não possuem estado físico condizente com o descrito no ASlweb.

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
26	00025848		ARMARIO VERTICAL EM ACO - COM DUAS PORTAS - DESCRIÇÃO: COM DUAS PORTAS - MARCA: ITALBRAS		BOM	123110303	31/10/2006	398,00	24,88
27	00025901		ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS		BOM	123110303	31/10/2006	340,00	21,25
28	00025910		ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS		BOM	123110303	31/10/2006	340,00	21,25
29	00027598		MODULO ISOLADOR - DESCRIÇÃO: COM FILTRO DE LINHA - MARCA: MICROSOL - SERIE: 1078500308		BOM	123110107	21/11/2007	115,00	115,00
30	00027927		APARELHO REPRODUTOR DE DVD - MARCA: ELETROVISION - MODELO: EV-300 - SERIE: EVB070832946	27/12/2007 a 26/12/2008	NOVO	123110405	27/12/2007	131,87	131,87
31	00028140		APARELHO CONDICIONADOR DE AR - TIPO JANELA - DESCRIÇÃO: 7.500 BTU, 220V - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: EC07F - SERIE: 75100430	26/02/2008 a 26/02/2009	NOVO	123110301	26/02/2008	580,00	580,00
32	00028934		CADEIRA FIXA - DESCRIÇÃO: COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER COR PRETA - MARCA: FLEXFORM - MODELO: ERME CPTF-PN08 - SERIE: 20080710391802	25/08/2008 a 20/08/2013	NOVO	123110303	25/08/2008	195,00	15,41
33	00028943		CADEIRA FIXA - DESCRIÇÃO: COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER COR PRETA - MARCA: FLEXFORM - MODELO: ERME CPTF-PN08 - SERIE: 20080710392401	25/08/2008 a 20/08/2013	NOVO	123110303	25/08/2008	195,00	15,41
34	00030322		MONITOR DE VIDEO LCD - DESCRIÇÃO: TFT 17" MODELO L172 - MARCA: LENOVO - SERIE: UF51661	22/01/2009 a 23/10/2009	NOVO	123110201	22/01/2009	324,00	21,22
35	00030329		MONITOR DE VIDEO LCD - DESCRIÇÃO: TFT 17" MODELO L172 - MARCA: LENOVO - SERIE: UF56065	22/01/2009 a 23/10/2009	NOVO	123110201	22/01/2009	324,00	21,22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Fonte: Relatório Analítico de Bens Móveis, Zona Eleitoral, situação física e data de aquisição. Ex: item 30. Situação Física - NOVO, Data de Aquisição - 27/12/2007.

A Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017 estabelece que o inventário deverá ser realizado por comissão de inventário e tem como objetivo verificar a adequação entre o registro dos Sistemas de Patrimônio e de Almoxarifado e o do SIAFI, bem como levantar a existência física de material permanente com base nos documentos apropriados. Deverá, ainda, verificar a situação e o estado de conservação do material inventariado, discriminando no relatório aquele passível de desfazimento.

Critério:

[Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, arts. 75, 76 e 78.](#)

Evidência:

RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66 (SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº 0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81 (SEI nº 0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº 0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº 0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº 0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000); Papel de Trabalho_testes_ in loco; Papel de Trabalho_testes_remotos.

Causa:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Ausência de avaliação do estado físico dos bens móveis pela Comissão de Inventário de Bens.

Efeito:

Informação gerencial imprecisa acerca dos bens móveis pertencentes ao Tribunal e cadastro de bens desatualizado.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 107/SEAGO/SAU, a Comissão de Inventário 2023 informou que os membros da Comissão procedem ao levantamento físico dos bens, *in loco*, em todas as ULs (unidades de Localização), em completa sintonia com os Planos de Ação da Comissão de Inventário e sempre à égide do quanto contido nos artigos 75 a 78 da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364, de 28 de junho de 2017, a qual regulamenta a gestão de material no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Ressaltou que os membros da CPIAB 2023 não possuem acesso ao sistema ASIweb para proceder à inserção, no aludido sistema, de informação relativa à situação física dos bens permanentes e de consumo e que, conforme se atesta nos Relatórios parciais de bens em situação de Falta, Sobra e Inservíveis, doc SEI nº 2350590, 2363808 e 247923, quando os membros da Comissão de Inventário, durante o levantamento físico dos bens nas unidades, deparam-se com bens em situação de INSERVÍVEL fazem constar essa informação no Relatório de Bens Inservíveis e envia à SEGEP e SEGEA para ciência e adoção das medidas cabíveis, em obediência ao quanto prescrito no artigo 78 da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364, de 28 de junho de 2017.

Informou, por fim, que não há na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, bem como em qualquer outro normativo deste Tribunal, orientação ou determinação no sentido de que seja da competência dos membros da Comissão de Inventário 2023 procederem à inserção de informação no sistema ASIweb, no que concerne à atual situação física dos bens inventariados pela aludida Comissão.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analisados os esclarecimentos elaborados pela Comissão de Inventário 2023, cabe pontuar o que diz a Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017 em seu art. 78:

“A Comissão de Inventário deverá, ainda, verificar a situação e o estado de conservação do material inventariado, discriminando no relatório aquele passível de desfazimento, para que os Chefes da SEGEP e da SEGEA tomem ciência e adotem as medidas cabíveis.”



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Assim, como a referida Portaria estabelece que a Comissão de Inventário deverá verificar a situação e o estado de conservação do material inventariado, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade identificada, com alteração da redação da proposta de encaminhamento.

Recomendação:

5.3 - Recomendar à Comissão de Inventário 2024 que, no desenvolvimento de seus trabalhos, verifique a situação física dos bens móveis inventariados, encaminhando os resultados encontrados à SEGE/SGA para atualização da situação física dos referidos bens no sistema ASIweb.

5.4 - Recomendar à SGA que, após o término do procedimento de inventário 2024, no prazo de 90 dias, atualize a situação física dos bens móveis inventariados de acordo com o identificado pela Comissão de Inventário 2024.

A3) Insuficiência na avaliação da necessidade de reposição ou reparação de bens móveis com defeitos ou inservíveis.

Situação encontrada:

Em resposta a RDI nº 22/2023/SEAGO/SAU (SEI 0002116-85.2023, Doc. 2254084) a SEGE/SGA informou que a reposição ou reparação de bens móveis com defeitos ou inservíveis é realizada após provocação, via e-mail, da própria unidade demandante, dentro de sua disponibilidade conforme exemplos contidos nos docs. nºs 2257177 e 2257185 e, no que tange aos bens de informática, apesar de ser a unidade responsável pela gestão patrimonial, o controle dos equipamentos é feito pela SEQUIP (Doc. 2257118).

No período de 15/6/2023 a 29/06/2023, a equipe de auditoria realizou vistoria nos cartórios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186). Além disso, foram solicitadas informações, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, aos cartórios eleitorais de Anagé (ZE-161), Barreiras (ZE-070), Bom Jesus da Lapa (ZE-071), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-053), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Candeias (ZE-127), Castro Alves (ZE-043), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-021), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luís Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-065), Palmas do Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-084/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108) e Senhor do Bonfim (ZE-045). Dos testes executados, verificou-se que 29,41% dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado possuem bens com defeito e ou inservíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução Administrativa do TRE-BA nº 26/2022 estabelece que compete à COMAP propor plano de distribuição de bens permanentes (art. 97, IV).



Fig.1 - Barreiras



Fig.2 - Barreiras



Fig.3 - Canarana



Fig.4 - Mata de São João



Fig.5. Lauro de Freitas



Fig.6 - Itaparica



Fig.7 - Macaúbas

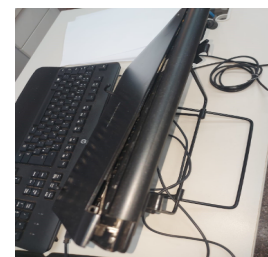


Fig.8 - Barreiras



Fig. 9 - Camaçari



Fig. 10 - Camaçari



Fig.11 - Camaçari

Critério:

[Resolução Administrativa do TRE-BA nº 26/2022, art. 97, IV.](#)

Evidência:

SEI nº 0002116-85.2023.6.05.8000, Docs 2254084, 2257118, 2257177 e 2257185; RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº 0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81 (SEI nº 0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº 0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº 0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº 0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000). RDI nº 98 (SEI nº 0012254-14.2023.6.05.8000, doc. nº 2416226).

Causa:

Grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do Estado; excesso de demandas da unidade responsável pela gestão patrimonial de bens móveis; deficiência no quantitativo de pessoal da unidade responsável pela gestão patrimonial de bens móveis.

Efeito:

Manutenção no cartório de bens com defeito e/ ou inservíveis; insuficiência no cartório de bens necessários às suas atividades; deficiência no planejamento de aquisição de bens.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEP/SGA informou em relação à elaboração de plano de recolhimento e substituição de bens móveis com defeito e inservíveis dos cartórios do interior do estado, que a unidade irá se reunir com a COMAP visando elaborar um plano de ação, que será submetido para apreciação, salientando as dificuldades para implementação da proposta, tais como: falta de espaço no Centro de Apoio Técnico para armazenamento dos bens inservíveis, número reduzido de veículos para recolhimento, número reduzido de servidores para atender às demandas atuais e falta de um sistema informatizado de controle e/ou comunicação entre as unidades e a SEGEP, além do e-mail.

A unidade solicitou ainda a extensão do prazo para, no mínimo, 180 dias. Informou, por fim, no que diz respeito à falta de espaço no CAT, a situação será amenizada após a finalização do processo de desfazimento de bens inservíveis, apesar da necessidade de espaço para armazenar o mobiliário que está em processo de aquisição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analisados os esclarecimentos apresentados pela SEGEP/SGA, tendo em vista as dificuldades relatadas pela unidade, tais quais: falta de espaço para armazenamento no CAT, número reduzido de veículos para recolhimento e número reduzido de servidores, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada com alteração do prazo da recomendação nos moldes solicitados pela unidade, mudando de 90 para 180 dias.

Recomendação:

5.5 - Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, elabore plano de recolhimento e substituição de bens móveis com defeito e inservíveis dos cartórios do interior do estado.

A4) Ausência de contrato de manutenção preventiva dos cartórios eleitorais do interior do estado².

Situação encontrada:

Da análise da informação da SGS contida no SEI nº 0005896-33.2023.6.05.8000, doc. nº 2319764, verificou-se que não há contrato vigente de manutenção preventiva para os imóveis dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado. Verificou-se, também, que se encontra em tramitação o SEI nº 0020344-79.2021.6.05.8000 para contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica), preditiva, corretiva (serviços eventuais) e pequenas reformas, com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia. Verificou-se autorização para abertura do referido certame (doc. nº 2417194), bem como publicação de edital na imprensa nacional (doc. nº 2422733).

A equipe de auditoria realizou vistorias *in loco* nos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186), no período de 15/6 a 29/6/2023, para aplicação de questionário e verificação da estrutura física. Dessa visita, evidenciou-se que 60% dos cartórios eleitorais (6 cartórios) têm infiltração ou goteira visível; 40% (4 cartórios) as instalações elétricas, incluindo fiação, disjuntores, fusíveis, régua e tomadas não estão em bom estado; 50% (5 cartórios) têm queda frequente de energia; 70% (7 cartórios) têm lâmpadas sem funcionamento e em 80% (8 cartórios) as paredes não estão em bom

² Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

estado de conservação.

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio do Processo Eletrônico de Informações - SEI, aos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Destes questionários, evidenciou-se que 44,12% (15 cartórios) não passaram por reforma nos últimos dois anos, 50% (17 cartórios) têm infiltração ou goteira visível, 50% (17 cartórios) têm queda frequente de energia, 70,59% (24 cartórios) têm lâmpadas sem funcionamento.



Fig. 1, 2 e 3 - Central de atendimento ao público Camaçari



Fig. 4 - Santo Amaro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

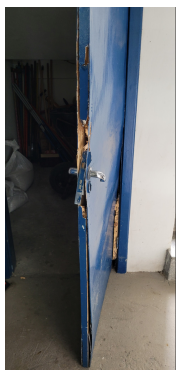


Fig. 5 Camaçari



Fig 6. Conceição do Coité

Com efeito, verifica-se que não há, na presente data, contrato em vigor referente à manutenção dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado da Bahia. A Portaria da Presidência TRE-BA nº 83, de 10 de fevereiro de 2012, a qual regulamenta a gestão da manutenção predial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, dispõe: “Art. 1º A gestão da manutenção predial compreende um conjunto de atividades integradas relacionadas ao planejamento, execução, controle e fiscalização da manutenção de edificação e equipamento no âmbito do Tribunal. Parágrafo único. O Planejamento Geral da Manutenção Predial incumbe à Seção de Manutenção Predial – SEMAN e deverá ser formulado dentro de cada exercício, protocolado até no máximo o dia 28 de janeiro, para execução no imediatamente subsequente, e por ocasião da elaboração do Plano Anual de Aquisição de Bens e de Realização de Serviços e respectivo cronograma, atendidas as diretrizes do Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal. (...) Art.13. A manutenção predial compreende a ação ou conjunto de ações integradas com vistas a conservar edificação e equipamento a ela incorporado às suas características e condições originais e predispor-los a regular e permanente funcionamento, de molde a mantê-los em momento anterior a possível dano e reduzir a probabilidade de ocorrência de interrupção em sua utilização. Parágrafo único. Tal ação será realizada em conformidade com o Planejamento de Manutenção, devidamente aprovado, e dar-se-á por meio da substituição de peças e mecanismos e pela realização de serviços técnicos indispensáveis a manter edificação e equipamento a ela incorporado em condições ideais de operação e funcionamento. Art. 18. O Plano de Manutenção Preventiva será complementado por Cronograma Anual que será elaborado dentro de cada exercício, até no máximo o dia 20 de fevereiro, para execução no imediatamente subsequente, a figurar como seu anexo, contendo o rol de serviços programados e os seus respectivos prazos e fases em que deverão ser executados”.

Critério:

[Portaria da Presidência TRE-BA nº 83/2012, arts 1º, 13 e 18.](#)

Evidência:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RDI nº 35/2022/SEAGO/SAU (SEI nº 0005896-33.2023.6.05.8000, Doc. nº 2319764); SEI nº 0020344-79.2021.6.05.8000 (Doc. nº 2413559).

Causa:

Ausência de interessados em contratar com a administração

Efeito:

Deterioração dos cartórios eleitorais do interior do estado.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 104/2023/SEAGO/SAU, a COMANP/SGS informou que a unidade entende que todas as medidas cabíveis, por parte da COMANP/SGS, já foram efetivamente implementadas visando o atendimento da recomendação, porque, ainda durante a vigência do Contrato n.º 96/2020 (manutenção predial do interior), tendo em vista o conhecimento de que a empresa contratada não mais possuía interesse na renovação contratual, a SEMAP/COMANP iniciou processo SEI nº [0020344-79.2021.6.05.8000](#), em 22.12.2021, visando a contratação de nova empresa de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de manutenção preditiva, corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos Fóruns Eleitorais e Cartórios eleitorais, almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia e que devido às várias alterações no Termo de Referência (TR), que, nesta nova contratação, fora totalmente reformulado, o processo estendeu-se demasiadamente no tempo e a abertura do certame só veio a acontecer em 31.03.2023, ou seja, mais de um ano do início do processo de contratação.

Informou que até a presente data o referido processo encontra-se em andamento, já que a primeira tentativa de licitação quedou-se fracassada, pelo fato de nenhuma das propostas ter atendido os termos exigidos no edital e TR e nova licitação está prevista para 28.07.2023.

Registrou que, não obstante a informação acima relatada, em nenhum momento as demandas urgentes de manutenção dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado ficaram sem atendimento. Isto porque, ainda no início do presente ano, a COMANP iniciou o SEI nº [0003321-52.2023.6.05.8000](#) para contratação emergencial do serviço. O TR contemplou todas as zonas eleitorais, que foram divididas em 6 grandes áreas. Na licitação, só se logrou êxito, entretanto, na área 1, que engloba os municípios de Feira de Santana, Alagoinhas, Araci, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Castro Alves, Catu, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Cruz das Almas, Dias Dávila, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Ipirá, Itaparica, Lauro de Freitas, Mata de São João, Muritiba, Nazaré, Nova Soure, Olindina, Pojuca, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Rio Real, Santa Bárbara, Santa Terezinha, Santaluz, Santo Amaro, Santo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Antônio de Jesus, Santo Estêvão, São Felipe, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Serrinha, Simões Filho e Valente.

Acrescentou que mesmo as zonas das demais áreas não ficaram desguarnecidas, já que, a cada comunicação à Seção de Manutenção predial (SEMAP) acerca de uma situação urgente, por meio de OTRS, o chefe do cartório era orientado a iniciar processo de contratação emergencial do serviço. Desta forma, diversas demandas foram ou serão atendidas nos SEI's: [0011637-92.2023.6.05.8149](#) (Itiúba), [0011412-20.2023.6.05.8134](#) (Ubatã), [0011143-78.2023.6.05.8134](#) (Ubatã), [0010726-81.2023.6.05.8181](#) (Paulo Afonso), [0009312-15.2023.6.05.8095](#) (Irecê), [0008151-09.2023.6.05.8082](#) (Cícero Dantas), [0007663-22.2023.6.05.8028](#) (Itabuna), [0007417-93.2023.6.05.8038](#) (Ubaíra), dentre outros.

Por fim, informou que desde o ano de 2021 e até recentemente, todas as medidas cabíveis foram devidamente adotadas, no âmbito da SGS, para que a formalização do novo contrato de manutenção predial ocorra o mais breve possível. Enquanto isto não ocorre, outras ações estão garantindo que o interior tenha suas situações relevantes prontamente atendidas.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analizados os esclarecimentos apresentados pela COMANP/SGS, embora a unidade tenha adotado todas as providências para contratação do serviço de manutenção preventiva para os cartórios eleitorais localizados no interior do estado, fato é que a contratação ainda não foi efetivada, mesmo tendo sido iniciada em 22/12/2021. Não obstante a COMANP/SGS tenha adotado, com presteza, diversas providências para solucionar as demandas dos cartórios eleitorais do interior do estado, no decorrer do processo fiscalizatório, a equipe de auditoria identificou diversas situações passíveis de melhoramentos, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada, mas com alteração da redação da proposta de encaminhamento.

Ressalte-se que o TRE-BA tem como um dos seus objetivos estratégicos estabelecidos no PEI 2021-2026 prestar serviços de qualidade ao público, garantindo acessibilidade ampla aos serviços oferecidos, mediante aprimoramento constante da estrutura e dos mecanismos físicos e eletrônicos de atendimento ao cidadão.

Recomendação:

5.6 - Recomendar à SGS que realize, ainda em 2023, a contratação de empresa para manutenção preventiva dos imóveis dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, ou, caso não consiga realizar a contratação, adote providências que assegurem o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

atendimento das principais demandas dos cartórios do interior do estado.

A5) Ausência de avaliação periódica acerca da necessidade de manutenção nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado³.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI nº 98/2023/SEAGO/SAU (SEI nº 0012254-14.2023, Doc 2410979), a SEMAP informou que além da possibilidade de abertura de chamado OTRS pelas zonas do interior, por demanda espontânea, as necessidades de manutenção são identificadas pela unidade a partir de registros internos resultantes de vistorias técnicas ou a partir de informações constantes em relatórios técnicos elaborados pelas empresas de manutenção. Informou ainda que o Termo de Referência do SEI nº 0020344-79.2021.6.05.8000, Doc 2407718, prevê a execução de plano de manutenção preventiva anual da integralidade das zonas do interior, com o intuito de reduzir as demandas de manutenção corretiva e promover o cadastro da situação da infraestrutura predial dos cartórios.

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio do Processo Eletrônico de Informações - SEI, aos Cartórios Eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Destes questionários, evidenciou-se que 44,12% (15 cartórios) não passaram por reforma nos últimos dois anos.

A Resolução Administrativa do TRE-BA nº 26/2022 estabelece que compete à Seção de Manutenção Predial avaliar e controlar a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas instalações dos imóveis da Justiça Eleitoral na Capital e no Interior, especialmente nos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de telefonia, de lógica, de sonorização, de refrigeração e de combate a incêndio.

A Portaria da Presidência TRE-BA nº 83, de 10 de fevereiro de 2012, estabeleceu que a Seção de Manutenção Predial elaborará o Plano de Manutenção Preventiva, dentro de

³ Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

cada exercício, até o dia 10 de fevereiro, para execução no imediatamente subsequente, contemplando as edificações e equipamentos do Tribunal.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, art. 108, II](#)

Evidência:

RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66 (SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº 0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81 (SEI nº 0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº 0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº 0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº 0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000); SEI nº 0012254-14.2023, Doc 2410979; SEI nº 0020344-79.2021.6.05.8000, Doc 2407718.

Causa:

Grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado; excesso de demandas da unidade responsável pela manutenção dos bens; deficiência no quantitativo de pessoal da unidade responsável pela manutenção dos bens imóveis.

Efeito:

Instalações físicas inadequadas à demanda exigida para o Cartório; danos físicos a pessoas e/ou materiais.

Esclarecimento dos responsáveis:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 104/2023, a COMANP/SGS ressaltou que a avaliação e controle da execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas instalações dos imóveis da Justiça Eleitoral no Interior é realizada diariamente pela SEMAP, sendo sua principal atribuição, prevista no Regimento Interno deste Regional e que todos os dias a unidade é demandada, por meio de OTRS, pelos cartórios eleitorais e assim que recebe a informação, a empresa de manutenção é acionada para que realize visita ao local. Após, a contratada elabora um relatório (englobando até mesmo outros serviços de manutenção que entenda necessário) e apresenta orçamento, que, caso aprovado, gera a execução dos serviços. Executados os serviços, a fiscalização é feita pelo fiscal local (chefe do cartório) e, em caso de aprovação, gera o recebimento definitivo e posterior pagamento, por parte da SEMAP.

Informou que, quanto às avaliações periódicas, serão efetivadas após a formalização do novo contrato de manutenção predial do interior do estado, em andamento, SEI nº [0020344-79.2021.6.05.8000](#). Está previsto expressamente no TR que todas as zonas eleitorais devem ser visitadas, no período de 12 meses, a fim de que seja realizada manutenção preventiva (vide Anexo D do TR) e que diante do exposto entende que não há por que se realizar estudos ou plano de ação, considerando que estes já foram devidamente realizados no ETP da contratação e será implementado, em breve.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analizados os esclarecimentos apresentados pela COMANP/SGS, tendo em vista a iminente contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva dos cartórios eleitorais do interior do estado, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada com mudança da redação da proposta de encaminhamento.

Recomendação:

5.7 - Recomendar à SGS que, no prazo de 90 dias, caso não seja realizada a contratação para prestação do serviço de manutenção preventiva dos cartórios eleitorais do interior do Estado ainda em 2023, realize estudos com o fim de elaborar um plano de ação para avaliar e controlar a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas instalações dos imóveis da Justiça Eleitoral no interior do Estado.

A6) Capacidade física dos cartórios eleitorais em desacordo com a Resolução Administrativa CNJ nº 114/2010⁴.

⁴ Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “não se aplica”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Situação encontrada:

Por meio do SEI nº 0012254-14.2023.6.05.8000, doc. nº 2416226, a SGS informou que não há no âmbito da unidade técnica, estudo para avaliar a capacidade física dos cartórios eleitorais, mas que, os imóveis alugados, recentemente passaram por avaliação técnica e observam as características mínimas exigidas no manual de ocupação de imóveis, de modo a garantir capacidade física adequada para funcionamento do cartório.

Em consulta à Resolução TSE n.º 23.544/2017, que dispõe sobre elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral, anexo V, verificou-se que na estrutura física dos cartórios eleitorais deverão compreender no máximo, os seguintes ambientes: central de atendimento ao eleitor; sala de apoio administrativo; sala única de juiz e audiências; copa e área de serviço; depósito de uso geral; arquivo; dois banheiros distribuídos por gênero, para atender servidores, magistrados e promotores; dois banheiros, distribuídos por gênero, para atender o público e depósito de urnas.

Em consulta à Resolução CNJ nº 114/2010 que dispõe sobre planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário, verificou-se, no anexo 1, que a célula básica de uma sede jurisdicional para funcionamento de cada vara, salvo quanto às Secretarias e Cartórios Judiciais que adotem os processos virtuais, é estruturada por um conjunto **mínimo** de ambientes de trabalho composto por: Gabinete para cada magistrado; sala de audiências, sala para assessoria; Secretaria ou Cartório Judicial. O programa arquitetônico deverá contemplar, **no mínimo**, um conjunto de instalações sanitárias separadas para: público externo, coletivo por gênero; servidores, coletivo por gênero; Magistrados, podendo ser privativo individual, ou privativo coletivo por gênero e Portadores de necessidades especiais, por gênero.

A equipe de auditoria realizou, no período de 15/6/2023 a 29/06/2023, vistorias *in loco* nos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186), para aplicação de questionário e verificação do patrimônio mobiliário presente nos cartórios e sua estrutura física. Dessa visita, evidenciou-se que 60% dos cartórios eleitorais (6 cartórios) **não possuem** dois banheiros distribuídos por gênero para atender servidores, magistrados e promotores e 80% (8 cartórios) **não possuem** dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público. Verificou-se, também, que em 70% dos cartórios eleitorais (7 cartórios) **não possuem** sala única de Juiz e Audiência.

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio de Processo Eletrônico de Informações - SEI, aos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71),



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Destes questionários, evidenciou-se que 56,25% dos cartórios eleitorais (18 cartórios) **não possuem** dois banheiros distribuídos por gênero para atender servidores, magistrados e promotores e 68,75% (22 cartórios) **não possuem** dois banheiros distribuídos por gênero para atender o público. Verificou-se, também, que em 54,55% dos cartórios eleitorais (18 cartórios) **não possuem** sala única de Juiz e Audiência.



Fig. 1 - Conceição do Coité



Fig 2 - São Sebastião do Passé

Critério:

[Resolução Administrativa CNJ nº 114/2010, anexo 1 e Resolução do TSE nº 23.544/2017.](#)

Evidência:

RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66 (SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81 (SEI nº 0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº 0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº 0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº 0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000). RDI nº 98 (SEI nº 0012254-14.2023.6.05.8000, doc. nº 2416226).

Causa:

Dificuldade de obtenção de imóveis apropriados no interior do estado; restrição orçamentária para execução de reformas e obras; deficiência no quantitativo de servidores.

Efeito:

Deficiência no atendimento aos servidores e eleitores; comprometimento do atingimento do objetivo de “Prestar serviço de qualidade”; dano à imagem.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 104/2023/SEAGO/SAU, a COMANP/SGS ressaltou, quanto à padronização da construção de imóvel para cartório eleitoral, que este Tribunal observa a regra contida no Anexo V, da Resolução do TSE n.º 23.544/2017, que dispõe:

*[...] A estrutura física do imóvel para cartório eleitoral compreenderá, no **máximo**, os seguintes ambientes para cada zona eleitoral, sendo opcional a definição de ambientes para telecomunicação e ativos de rede com acesso restrito- preferencialmente disposto longe do atendimento ao público- e de um ambiente excedente não descrito nas alíneas abaixo:*

- a) central de atendimento ao eleitor;
- b) sala de apoio administrativo;
- c) sala única de juiz e audiência;
- d) copa e área de serviço;
- e) depósito de uso geral;
- f) arquivo;
- g) dois banheiros, distribuídos por gênero, para atender servidores, magistrados e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

promotores;

h) dos banheiros, distribuídos por gênero, para atender o público;

i) depósito de urnas, nos casos previstos nas alíneas b e c do item 1.

Esclareceu que o entendimento é que, por ser específica da Justiça Eleitoral, prevalece em relação à Recomendação CNJ n.º 114/2010, que trata, de forma genérica, do Judiciário Estadual e da União. Assim sendo, a Seção de Projetos e Obras (SEPROB), desde 2017, na construção dos Fóruns da Justiça Eleitoral, tem observado o que dispõe a norma do TSE, em detrimento da do CNJ, percebendo-se, a título exemplificativo, divergência das duas normas, em relação à sala de audiência e banheiros:

Sala de audiências

CNJ: mínimo de gabinete para magistrado e sala de audiências

TSE: sala única de juiz e audiência

Banheiros:

CNJ: banheiros separados para servidores e magistrados

TSE: dois banheiros, distribuídos por gênero, para atender servidores, magistrados e promotores (conjuntamente)

Ressaltou que a norma do CNJ prevê (minimamente) uma "Sala para assessoria", sendo que não há conhecimento da necessidade deste ambiente nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado.

Adicionalmente, registre-se que todos os 26 imóveis próprios do TRE atendem à norma quanto aos ambientes disciplinados no citado Anexo V.

Registrou que quanto aos imóveis locados/cedidos, que muitos não possuem nem ao menos plantas a serem analisadas e, originalmente, eram casas residenciais, construídas de forma simples em pequenos municípios interioranos, que muitas vezes não dispõem de edificações adequadas que atendam a todos os requisitos presentes na norma.

Registrou também que é completamente inviável a vistoria e realização de estudos, no prazo de seis meses, aos 176 imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no interior do estado, primeiramente diante da dimensão do estado da Bahia, com cartórios eleitorais localizados a mais de mil quilômetros de distância da sede e, principalmente tendo em vista a carência de servidores para realização da atividade, considerando que a SEMAP conta com apenas 6 profissionais para atendimento à todas as demandas de manutenção da capital e interior do estado e que diante desse panorama, considerando que na nova contratação de manutenção predial em curso há a previsão de visita para manutenção preventiva, durante o período de 12 meses, da contratada a todos os cartórios eleitorais do interior do estado, sugeriu que, neste momento (ou seja,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ao longo de 12 meses, a contar do início da execução contratual), a empresa preencha formulário, a ser confeccionado e disponibilizado pela SEMAP, de forma que seja verificado o atendimento aos requisitos previstos no Anexo V da Resolução do TSE. Após esta providência, a SEMAP avaliaria a possibilidade de adequação dos locais, salientando-se, entretanto, que muitos imóveis estão localizados em Fóruns da Justiça Estadual (77), cedidos (4) ou locados (74), o que dificulta, sobremaneira, qualquer intervenção e que outra alternativa, seria a contratação específica, através de profissionais ou empresas especializadas, para realização das vistorias e emissão de laudos.

A COMANP registrou ainda proposta de encaminhamento alternativa: Recomendar a SGS que, no prazo de 180 dias, promova medidas a fim de que sejam realizadas vistorias nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado com consequente elaboração de estudos e verificação posterior acerca da possibilidade de adequação da estrutura física de acordo com o Anexo V da Resolução do TSE n.º 23.544/2017.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analisados os esclarecimentos apresentados pela COMANP/SGS, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada, entendendo, na questão dos banheiros, que a Resolução TSE n.º 23.544/2017 e a Resolução CNJ n.º 114/2010, são normas que se complementam, uma vez que a Resolução TSE estabelece um limite máximo de 2 banheiros, não podendo ter 3, e a Resolução CNJ estabelece um limite mínimo de 2 banheiros, não podendo ser 1, entendendo a equipe de auditoria que os cartórios eleitorais deverão ter, separadamente, 2 banheiros disponíveis para uso dos seus servidores e público geral.

Quanto aos prazos estabelecidos, tendo em vista o grande quantitativo de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado e a carência de servidores para realizar a atividade, a equipe de auditoria concluiu também pela alteração da redação da proposta de encaminhamento.

Recomendação:

5.8 - Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos para realização de estudos e verificação da possibilidade de adequação da estrutura física dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, de acordo com o anexo V, da Resolução TSE n.º 23.544/2017 e da Resolução CNJ n.º 114/2010.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A7) Ausência de registro da garantia de bens novos no sistema ASiweb.

Situação encontrada:

Verificou-se, por meio de consulta ao Asiweb, utilizando o Relatório Analítico de Bens Móveis (Agrupado por conta/material), extraído no dia 18/07/2023, que, nas aquisições realizadas no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023, existem 542 bens para os quais não constam o registro das respectivas garantias. Desse total, foram analisados 100 bens, constatando-se que:

a) 7 unidades descritas como "ARMARIO ALTO EM MADEIRA - COM DUAS PORTAS" - têm garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme Item 6.2, do Anexo III – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2022, constante do SEI nº 0021526-66.2022.6.05.8000 (Doc – 2174274);

b) 1 unidade descrita como "CAFETEIRA ELETRICA DOMESTICA - DESCRICAO: 127 VOLTS AGRATTO" - tem garantia de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme Item 5.2, do Anexo III – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 91/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 52/2022, constante do SEI - 0019138-93.2022.6.05.8000 (Doc - 2133339);

c) 1 unidade descrita como GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL - DESCRICAO: 342L 127 VOLTS, tem garantia de fábrica mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme Item 5.2, do Anexo III – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 91/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 52/2022, constante do SEI - 0019138-93.2022.6.05.8000 (Doc – 2133339);

d) 36 unidades descritas como "MESA ESCRITORIO EM MADEIRA FORMATO EM L" - têm garantia de fábrica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme Item 6.2, do Anexo III – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2022, constante do SEI nº 0021526-66.2022.6.05.8000 (Doc - 2174274);

e) 23 unidades descritas como "MESA ESCRITORIO EM MADEIRA FORMATO EM L" - têm garantia de fábrica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme Item 6.2, do Anexo III – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2022, constante do SEI nº 0021526-66.2022.6.05.8000 (Doc – 2174274);

f) 32 unidades descritas como "MICROCOMPUTADOR PORTATIL - DESCRICAO: NOTEBOOK VAIO FE15 I3 - SERIE: 87073985E" - tem garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses com atendimento “*onsite*”, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme Item 5 do Anexo I – Preços – A.1. ESPECIFICAÇÕES, e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Item 5.1, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 118/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2021, constante do SEI Nº 0000452-53.2022.6.05.8000 (Doc - 1816569).

Ressalte-se que a ausência da anotação da garantia no ato do registro do bem no Sistema Asiweb impossibilita a sua consulta pelo gestor do bem, podendo dificultar o acionamento do fornecedor para realizar a manutenção ou substituição do bem dentro do período da garantia técnica contratada.

A Lei 4.320/1964, estabelece que haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte (art. 87) e ainda, que todos os bens de caráter permanente deverão ser registrados com indicação dos elementos necessários para sua perfeita caracterização (art. 94).

A Portaria da Presidência TRE-BA nº 364/2017, estabelece que o recebimento de material permanente ou de consumo, adquirido mediante compra, cessão definitiva, doação ou permuta, será feito na SEGEF que deverá adotar em cada caso, as providências para o seu recebimento definitivo, observadas as normas atinentes à fiscalização de contratos, bem como registro no Asiweb (art. 67, *caput*, § 1º). Estabelece ainda, que os procedimentos de registro no sistema de patrimônio de material permanente serão efetuados pela SEGEF à vista do original ou cópia da nota fiscal, da nota de remessa ou de outra documentação específica de recebimento do material (art. 70).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, por sua vez, estabelece que compete à SEGEF: controlar e executar as atividades relacionadas à aquisição, recebimento, registro, armazenagem, tombamento e fornecimento de material permanente (art. 98, I).

Critério:

[Lei nº 4.320/1964 \(art. 87 e 94\)](#), [Portaria da Presidência TRE-BA nº 364/2017, art. 67, caput, § 1º](#) e art. 70, [Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, art. 98, I](#).

Evidência:

[Relatório Analítico de Bens Móveis \(Agrupado por conta/material\) de 01/01 a 01/02/2023, extraído do ASIweb](#); [Relatório Analítico de Bens Móveis \(Agrupado por conta/material\) de 02/02 a 05/05/2023, extraído do ASIweb](#); [Relatório Analítico de Bens Móveis \(Agrupado por conta/material\) de 01/01 a 01/02/2023, extraído do ASIweb](#); [Ata de Registro de Preços, SEI nº 0000452-53.2022.6.05.8000, Doc 1816569](#); [Ata de Registro de Preços, SEI 0003932-39.2022.6.05.8000, Doc 2145254](#); [Ata de Registro de Preços, SEI nº 0021526-66.2022.6.05.8000, Doc 2174274](#).

Causa:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Insuficiência de servidores e excesso de demanda da unidade responsável; deficiência nos controles internos instituídos.

Efeito:

Possibilidade de dano ao erário no caso de defeito do bem.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEF/SGA informou que a unidade irá providenciar a regularização do registro da garantia no sistema ASIWeb, das situações apresentadas, bem como o aperfeiçoamento dos controles utilizados para o registro de bens no Sistema ASIWeb, proposta que será encaminhada à apreciação superior.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados pela SEGEF/SGA, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada, até que a unidade aperfeiçoe os controles utilizados para o registro de bens no Sistema ASIweb.

Recomendação:

5.9 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para o registro de bens no Sistema ASIweb.

A8) Ausência de contratação de seguro para os imóveis locados dos cartórios eleitorais no interior do estado.

Situação encontrada:

Da análise do Contrato nº 076/2019 (SEI nº 0049565-78.2019.6.05.8000, Doc. nº 0026033), relativo à prestação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais) integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, verificou-se que a vigência do referido contrato foi de 05/12/2019 a 05/12/2020, tendo sido prorrogado através do 1º Termo Aditivo para 05/12/2021 (Doc. nº 132948), prorrogado através do 2º Termo Aditivo para 05/12/2022 (Doc. nº 1793031); e prorrogado pelo 3º Termo Aditivo para 05/12/2023 (Doc. nº 2237024). O referido seguro abarca os Fóruns Eleitorais de Alagoinhas, Barreiras, Cruz das Almas, Eunápolis, Guanambi, Ilhéus, Ipirá, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Vitória da Conquista, Camaçari, Feira de Santana, Itaparica, Porto Seguro, Tucano, Seabra, Brumado, Ribeira do Pombal, Valença, Prédio do Cartório Eleitoral de Cícero Dantas, Prédio do Centro de Apoio Técnico (Depósito de Urnas Eletrônicas da Capital e Almoxarifado) e Prédio do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Verificou-se, ainda, que nos contratos de locação de imóveis dos Cartórios Eleitorais de Paramirim (111ªZE), São Sebastião do Passé (128ªZE) e Canarana (174ªZE),



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

respectivamente, Contratos nºs 05/2022 (SEI nº 0060132-13.2015.6.05.8000, Doc. nº 1837259), 060/2022 (SEI nº 0008517-37.2022.6.05.8000, Doc. nº 2057952) e 090/2022 (SEI nº 0061098-73.2015.6.05.8000, Doc. nº 2155713), consta na Cláusula referente às obrigações do locador, que o mesmo está obrigado “ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel”, entretanto, não se observou nos referidos contratos, disposição contemplando a cobertura de seguro dos imóveis e dos bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais integrantes do patrimônio do TRE-BA).

No que tange ao assunto, preceitua o art. 99, X, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022 (dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia), alterada pela Resolução Administrativa nº 29/2022 que compete à Seção de Gestão de Patrimônio providenciar a contratação de seguro para os imóveis da Justiça Eleitoral no Estado.

Verificou-se também que a Lei nº 8.245/91, no seu art. 22, VIII, estabelece que o locador é obrigado a pagar os impostos, taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição estabelecida em contrato.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 26, de 09 de setembro de 2022 \(art. 99. X\)](#) e [Lei nº 8.245/91 \(art. 22, VIII\)](#)

Evidência:

SEI nº 0049565-78.2019.6.05.8000, Docs. nº(s) 0026033, 132948, 1793031 e 2237024, SEI nº 0008517-37.2022.6.05.8000, Doc. nº 2057952, SEI nº 0060132-13.2015.6.05.8000, Doc. nº 1837259 e SEI nº 0061098-73.2015.6.05.8000, Doc. nº 2155713.

Causa:

Grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado; restrição orçamentária para contratação de seguros; deficiência no planejamento da locação.

Efeito:

Possibilidade de dano ao erário no caso de sinistro.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEP/SGA sugeriu que a unidade detentora da relação dos imóveis locados, bem como suas características, encaminhe os dados para a COGELIC realizar as cotações devidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SGA sugeriu a formação de grupo de trabalho com servidores da SEGEF e da SEAD para realização dos referidos estudos em prazo de 120 dias a partir da sua constituição.

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados pela SEGEF/SGA e SGA, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada com alteração da proposta de encaminhamento nos moldes sugeridos pela SGA, alterando, ainda, o prazo de 90 para 120 dias.

Recomendação:

5.10 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SGS, no prazo de 120 dias, realize estudos e avalie o custo-benefício de se contratar seguro dos imóveis dos Cartórios Eleitorais locados sediados no interior do estado e dos bens móveis neles contidos.

A9) Deficiência na acessibilidade dos prédios dos cartórios eleitorais sediados no interior do estado⁵.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria realizou, no período de 15/6/2023 a 29/06/2023, vistorias *in loco* nos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128), Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186), para aplicação de questionário e verificação do patrimônio mobiliário presente nos cartórios e sua estrutura física. Dessa visita, evidenciou-se que: 50% dos cartórios eleitorais (5) não possuem vagas para idosos posicionadas próximas à entrada; 40% dos cartórios eleitorais (4) não possuem vagas para deficientes localizadas a dist. Máx. de 50m da edificação ou elevadores; 40% dos cartórios eleitorais (4) não possuem vagas para deficiente sinalizadas; 100% (10) dos cartórios eleitorais não possuem entradas acessíveis sinalizadas com o símbolo internacional de acesso; 90% (9) cartórios eleitorais, não possuem piso com sinalização informativa e direcional visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação; 80% dos cartórios eleitorais (8) não possuem banheiros acessíveis, para cada sexo, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos; 90% (9) dos cartórios eleitorais não há sinalização de atendimento preferencial e 100% (9) dos cartórios eleitorais não contém sinalização visual, sonora e tátil nas rotas de fuga e saídas de emergência.

⁵ Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio de Processo Eletrônico de Informações - SEI, aos cartórios eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Destes testes, evidenciou-se que: 77,27% dos cartórios eleitorais (17) não possuem vagas para idosos posicionadas próximas à entrada; 61,90% dos cartórios eleitorais (13) não possuem vagas para deficientes localizadas a dist. Máx. de 50m da edificação ou elevadores; 68,18% dos cartórios eleitorais (15) não possuem vagas para deficiente sinalizadas; 80,65% (25) dos cartórios eleitorais não possuem entradas acessíveis sinalizadas com o símbolo internacional de acesso; 90,63% (29) dos cartórios eleitorais, não possuem piso com sinalização informativa e direcional visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação; 73,33% dos cartórios eleitorais (22) não possuem banheiros acessíveis, para cada sexo, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos; 71,88% (23) dos cartórios eleitorais não há sinalização de atendimento preferencial e 89,29% (25) dos cartórios eleitorais não contém sinalização visual, sonora e tátil nas rotas de fuga e saídas de emergência. Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*” *àquele item*.

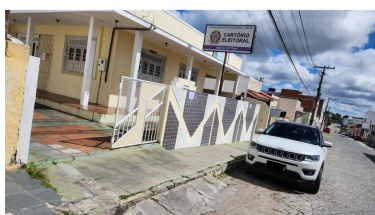


Fig. 1 - Conceição do Coité



Fig. 2 - Baianópolis



Fig. 3 - Conceição do Coité

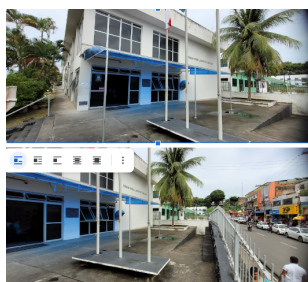


Fig 4 e 5 - Simões Filho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução CNJ nº 401/2021, art. 20, estabelece que a administração deve reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada. Já o art. 6 estabelece que é obrigatória, em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, a reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

A norma brasileira ABNT NBR 9050 que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, dispõe:

- item 5.3.2 - *A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso – SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre o fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme Figura 35. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos;*

- Item 5.3.2.1 - *O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:*

- Item - 5.3.2.2 - *Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis: a) entradas; b) áreas reservadas para veículo que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência, conforme 5.5.2.3; c) áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência; d) sanitários; e) áreas de resgate para pessoas com deficiência, conforme 5.5.2.1; f) espaços reservado para P.C.R., conforme 5.5.2.2; g) equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência. Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual, indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas nesta Norma;*

- Item 5.5.1.2 - *As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2;*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Item 6.14 - *Há dois tipos de vagas reservadas: a) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos; e b) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência;*

- Item - 6.14.1.1 - *As vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento;*

- Item 6.14.1.2 - *As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem: a) atender aos requisitos de 5.5.2.3; b) contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio; c) estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração; d) estar localizada de forma a evitar a circulação entre veículos; e) ter piso regular e estável; f) o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores deve ser de no máximo 50 m;*

Ressalte, ainda, que a Resolução CNJ nº 114/2010, em seu anexo 1, estabelece que o programa arquitetônico das unidades do Poder Judiciário deverão contemplar, no mínimo, um conjunto de instalações sanitárias separadas para portadores de necessidades especiais, por gênero.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA, nº 21/2019](#); [Resolução CNJ nº 230/2016](#); [Resolução CNJ nº 401/2021, art. 20](#); [Resolução Administrativa CNJ nº 114/2010, anexo 1](#); [ABNT-NBR-9050-15/2020, itens 5.3.2, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.5.1.2, 6.14, 6.14.1.1 e 6.14.1.2](#)

Evidência:

RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66 (SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº 0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(SEI nº0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000); Papel de Trabalho_testes_ in loco; Papel de Trabalho_testes_remotos.

Causa:

Grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado; dificuldade de obtenção de imóveis apropriados no interior do estado; restrição orçamentária para adequação da estrutura física; deficiência no quantitativo de pessoal da unidade responsável.

Efeito:

Insuficiência no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 104/2023, a COMANP/SGS informou que todos os 26 imóveis próprios do TRE, segundo informação da SEPROB, possuem acessibilidade. Quanto aos demais, no tocante aos locados, quando da procura pelos imóveis, a SEAD/COSAD encaminha à chefia do cartório um *checklist* contendo as características mínimas exigidas, dentre elas, acessibilidade.

Informou também que os imóveis locados atendem aos requisitos exigidos, salvo no caso de impossibilidade, devido a carência, em algumas localidades, de imóveis que preencham todas as exigências. Nestes casos, por ocasião de manutenções prediais nestes locais, a SEMAP realiza todas as intervenções de acessibilidade possíveis.

Destacou que 81 imóveis que abrigam cartórios eleitorais pertencem ao TJ/BA ou são cedidos pelas Prefeituras locais e que nestes casos, qualquer intervenção deverá ser realizada pelos proprietários dos imóveis. Quanto aos locados, conforme é possível observar no CT n.º 19/2019, doc. n.º [0230844](#), caso o imóvel não atenda às condições de acessibilidade, há expressa previsão contratual que caberá ao locador realizá-las.

Salientou que em toda obra realizada pela SEPROB nos Fóruns e cartórios eleitorais localizados no interior do estado, há atualização dos projetos de acessibilidade nos imóveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Reiterou que é completamente inviável a vistoria e realização de estudos, no prazo de seis meses, aos 176 imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no interior do estado, primeiramente diante da dimensão do estado da Bahia, com cartórios eleitorais localizados a mais de mil quilômetros de distância da sede e, principalmente tendo em vista a carência de servidores para realização da atividade, considerando que a SEPROB conta com apenas 5 profissionais para realização de inúmeras atividades que estão em andamento, dentre elas, as reforma da sede, Anexo III, além das demais previstas no Plano de Obras para este ano: Camaçari, Valença, Jacobina, Ipirá. A situação da unidade, inclusive, foi recentemente relatada no doc. n.º 2374864, e acarretou aditivo ao contrato de terceirização, devido ao acúmulo de atividade que estava gerando atrasos e até risco de paralisação das obras.

Sugeriu a contratação específica, através de profissionais ou empresas especializadas para realização das vistorias e emissão de laudos.

Sugeriu, ainda, proposta alternativa de recomendação: Recomendar a SGS que, no prazo de 180 dias, promova medidas a fim de que sejam realizadas vistorias nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, com consequente elaboração de estudos e verificação posterior acerca da possibilidade de adequação da estrutura física de acordo com os requisitos de acessibilidade descritos na ABNT NBR 9050".

Comentários dos gestores

Não foram apresentados esclarecimentos adicionais.

Conclusão da equipe de auditoria:

Analisados os esclarecimentos apresentados pela COMANP/SGS, embora a unidade informe que todos os 26 imóveis próprios do TRE possuem acessibilidade e que os imóveis locados atendem aos requisitos exigidos, salvo no caso de impossibilidade, devido à carência, em algumas localidades, a equipe de auditoria, nos testes realizados, identificou que 50% dos cartórios eleitorais (17) não possuem vagas para idosos posicionadas próximas à entrada; 38,24% dos cartórios eleitorais (13) não possuem vagas para deficientes localizadas a dist. Máx. de 50m da edificação ou elevadores; 44,12% dos cartórios eleitorais (15) não possuem vagas para deficiente sinalizadas; 73,53% (25) dos cartórios eleitorais não possuem entradas acessíveis sinalizadas com o símbolo internacional de acesso; 85,29% (29) dos cartórios eleitorais, não possuem piso com sinalização informativa e direcional visual e tátil ou sonora, dos acessos da edificação; 64,71% dos cartórios eleitorais (22) não possuem banheiros acessíveis, para cada sexo, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos; em 67,65% (23) dos cartórios eleitorais não há sinalização de atendimento preferencial e 73,53% (25) dos cartórios eleitorais não contém sinalização visual, sonora e tátil nas rotas de fuga e saídas de emergência, concluindo a equipe de auditoria pela subsistência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

da fragilidade evidenciada.

Ressalte-se que o TRE-BA tem como um dos seus objetivos estratégicos estabelecidos no PEI 2021-2026 prestar serviços de qualidade ao público, garantindo acessibilidade ampla aos serviços oferecidos, mediante aprimoramento constante da estrutura e dos mecanismos físicos e eletrônicos de atendimento ao cidadão.

Quanto aos prazos estabelecidos, tendo em vista o grande quantitativo de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado e a carência de servidores para realizar a atividade, a equipe de auditoria concluiu também pela alteração da redação da proposta de encaminhamento.

Recomendação:

5.11 - Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos necessários para a apresentação de estudos e verificação da possibilidade de adequação da estrutura física dos cartórios eleitorais do interior do estado de acordo com os requisitos de acessibilidade descritos na ABNT NBR 9050.

A10) Bens móveis em estoque de longa data.

Situação encontrada:

Em análise do Relatório Analítico de Histórico de Movimentações, extraído do Sistema Asiweb no dia 19/07/2023, utilizando como filtro a "Unidade de Localização: 2015 - 503 - DEPOSITO CAT NOVOS - DEPCATNOVOS - 2000002 - TRE/BA - CAT - LC", referente aos bens adquiridos no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020, verificou-se que se encontram em estoque e sem movimentação desde sua aquisição (2015, 2018, 2019 e 2020) o quantitativo de 998 bens, perfazendo um montante de R\$ 2.457.173,85. Deste total verificou-se que os bens estão distribuídos por ano conforme descrito no quadro a seguir:

ANO	TOTAL BENS	TOTAL DIAS ESTOQUE	MÉDIA DIAS ESTOQUE	VALOR BENS R\$
2015	7	21.476	3.068	7.909,79
2018	157	269.635	1.717	1.654.448,01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2019	365	535.878	1.468	577.186,62
2020	469	501.623	1.070	217.629,43
TOTAL	998			2.457.173,85

No ano de 2015, evidenciou-se estoque de Impressoras laser adquiridas em fevereiro de 2015 (média de dias de estocagem de 3.068 dias).

No ano de 2018, evidenciou-se 157 itens estocados, predominantemente equipamentos de informática, tais quais: “COMUTADOR PARA REDE DE MICROCOMPUTADOR (SWITCH)” e “MÓDULO TRANSCEIVER”. O *Comutador* possui 45 ocorrências no valor total de R\$1.345.100,00 e *Módulo Transceiver* 80 ocorrências no montante de R\$293.600,00, perfazendo os dois itens o total de R\$1.638.700,00, representando um percentual de 99,05% do total de bens adquiridos em 2018 e mantidos em estoque desde então.

Já no ano de 2019 existem 365 itens estocados, com aquisições a partir de abril de 2019, sendo que resumidamente estão concentrados em 5 tipos de bens, a saber: *CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, POLTRONA FIXA EM COURVIM e POLTRONA FIXA EM PLÁSTICO; PERSIANA VERTICAL/TECIDO RESINADO E SERVIDOR DE REDE*. Saliente-se que dos itens relacionados as cadeiras e as poltronas somam 231 (63,29%) unidades e um valor de R\$122.467,77 (21,22%) do total estocado no ano. Já as Persianas concentram uma quantidade de 72 unidades (19,73%) e um quantitativo de recursos da ordem de R\$ 24.770,30 (4,29%), enquanto que os Servidores de Rede, em um total de 3 (0,82%) atingem um valor de R\$ 407.790,00 (70,65%) dos bens em estoque no ano de 2019. Estes 5 tipos de bens totalizam 231 unidades, um montante de recursos de R\$555.028,07, representando um percentual de 96,16% e 63,29% em relação ao quantitativo total do ano.

Por fim no ano de 2020, constatou-se que, do universo de 456 bens estocados, notadamente 6 itens, em um total de 366, concentram um volume de recursos da ordem de R\$166.624,51, correspondendo a 77,79% do valor total e 80,26% do quantitativo. Detalhando os referidos itens em questão tem-se o seguinte diagrama daqueles que se destacam:

- MESA PARA TESTE DE URNA ELETRÔNICA, em um total de 30 unidades, no valor total de R\$39.000,00 equivalente a 18,21% dos recursos e 6,58% do quantitativo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- CENTRAL TELEFÔNICA, no valor de R\$57.977,60, representa 27,07% do valor total do ano;
- ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, num total de 196 unidades, no valor agregado de R\$35.462,28 equivalente a 16,56% dos recursos e a 42,98 da quantidade; e
- APARELHO TELEFÔNICO COM IP, composto por 65 unidades, no total de R\$15.871,70 com a participação de 7,41% do valor e 14,25% das quantidades estocadas no ano.

A Portaria da Presidência TRE-BA nº 364/2017, estabelece que o recebimento de material permanente ou de consumo, adquirido mediante compra, cessão definitiva, doação ou permuta, será recebido na SEGEF que deverá adotar em cada caso, as providências para o seu recebimento definitivo, observadas as normas atinentes à fiscalização de contratos, bem como registro no ASI (art. 67, *caput*, § 1º).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, por sua vez, estabelece que compete à SEGEF: controlar e executar as atividades relacionadas à aquisição, recebimento, registro, armazenagem, tombamento e fornecimento de material permanente (art. 98, I). Estabelece ainda que compete à SEQUIP planejar e gerenciar a aquisição e distribuição de equipamentos e acessórios de informática, bem como prover sua manutenção (art. 80, IV).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 3/2019 estabelece que é vedada a aquisição de bens de caráter permanente para formação de estoque, ressalvada a previsão de necessidade iminente, **identificada por meio de estudos prévios**, que justifique a aquisição anterior ao fato em potencial, que possa vir a ensejar riscos e/ou prejuízos à Administração (art. 10, § 2º).

Critério:

[Portaria da Presidência TRE-BA nº 364/2017, art. 67, *caput*, § 1º e art. 70, Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, arts. 80, IV, 81 e 98, I e Resolução Administrativa TRE-BA 3/2019, art. 10, §2º.](#)

Evidência:

[Papel de Trabalho_Bens de Longa data em Estoque; Histórico de movimentações, Tesouro Gerencial, consulta em 18/7/2023.](#)

Causa:

Insuficiência de servidores; deficiência nos controles internos instituídos

Efeito:

Obsolescência dos bens estocados; aumento do custo para armazenamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 106/2023/SEAGO/SAU, a SEQUIP/STI informou que quanto aos bens adquiridos no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020, apenas as impressoras evidenciadas em 2015 eram administradas pela SEQUIP.

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEP/SGA informou que a unidade irá analisar a possibilidade de implementação da recomendação, atentando para a dificuldade em virtude da falta de servidores disponíveis. Solicitou, também, extensão do prazo para 120 dias.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 114/2023/SEAGO/SAU, a SEQUIP/STI informou que o estoque de sete impressoras multifuncionais, modelo SAMSUNG FR - 4070, ocorreu por conta de uma cessão de uso do TSE de um quantitativo de mais de uma centena de impressoras multifuncionais, onde o Tribunal manteve 15 impressoras, cedendo o restante a outro Tribunal.

Em resposta à RDI nº 114/2023/SEAGO/SAU, a STI esclareceu que os itens “COMUTADOR PARA REDE DE MICROCOMPUTADOR (SWITCH)” e “MÓDULO TRANSCEIVER, adquiridos em 2018, são bens de responsabilidade da STI. Informou que, no que tange às impressoras laser, que foram adquiridas e entregues pelo TSE 100 unidades, mas como o TRE-BA tinha implantado o serviço de *outsourcing* de impressão não havia necessidade de usar as impressoras, tendo sido doado 85 ao TRE-CE. Acrescentou que das 15 que restaram, 8 estão instaladas em Postos do TRE-BA no SAC e 7 estão em estoque para substituição, quando necessário. Com relação aos COMUTADORES PARA REDE DE MICROCOMPUTADOR (SWITCH) e MÓDULOS TRANSCEIVER, informou que os mesmos foram adquiridos através da ARP nº 99/2018 e que o termo de recebimento definitivo foi assinado em 18/12/2018, conforme processo SEI nº 0054520-89.2018 e que as aquisições se deram para substituição imediata dos equipamento antigos que estavam em uso, conforme justificativa presente no ETP e no TR. Esclareceu que não tem informações que justifiquem a não utilização dos equipamentos, uma vez que o atual Secretário de TIC, foi nomeado em 31/03/2021, e que logo no início da gestão foi determinado a instalação dos COMUTADORES PARA REDE DE MICROCOMPUTADOR (SWITCH) e MÓDULOS TRANSCEIVER, bem como de outros equipamentos que estavam em estoque. Sugeriu que os gestores anteriores sejam instados a esclarecer a questão. Destacou que a vedação da aquisição de bens de caráter permanente para formação de estoques não pode ser aplicada aos bens de TIC, dado que eventual indisponibilidade de equipamentos pode causar prejuízo ao andamento dos trabalhos em todas as unidades, sendo assim mantido um estoque mínimo.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados pela SEGEP/SGA, a unidade de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada com alteração do prazo para atendimento da recomendação nos moldes solicitados, mudando o prazo da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

recomendação de 60 para 120 dias.

Da análise dos esclarecimentos apresentados pela STI, restou esclarecido que o TRE-BA recebeu 100 impressoras do TSE, mas, tendo em vista a implantação do *outsourcing* de impressão, realizou a doação de 85 impressoras para o TRE-CE, utilizando apenas 8 em postos do SAC e mantendo um estoque mínimo de 7 impressoras.

Com relação aos COMUTADORES PARA REDE DE MICROCOMPUTADOR (SWITCH) e MÓDULOS TRANSCEIVER, a STI informou que os equipamentos foram instalados ainda em 2021, assim que Secretário de TI foi nomeado (31/03/2021). Assim, restou evidenciado falha nos controles internos instituídos, uma vez que consta no sistema de controle de estoque (ASlweb), consulta em 19/07/2023, 45 ocorrências dos Comutadores de Rede, no valor total de R\$1.345.100,00, e de 80 ocorrências dos Módulos *Transceiver*, no montante de R\$293.600,00 como bens ainda em estoque, localizados no Centro de Apoio Técnico (CAT), concluindo a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada, alterando o prazo da recomendação de 60 para 120 dias nos mesmos moldes do quanto solicitado pela SGA.

Ressalte-se que a Resolução Administrativa TRE-BA nº 3/2019, que instituiu a política de contratações para o TRE-BA, estabelece em seu art. 10, §2º, que *é vedada a aquisição de bens de caráter permanente para formação de estoque, ressalvada a previsão de necessidade iminente, identificada por meio de estudos prévios, que justifique a aquisição anterior ao fato em potencial*. Devendo, assim, as unidades atenderem ao quanto determinado pela Resolução, elaborando estudos prévios que justifiquem a aquisição, quando da necessidade de formação de estoques.

Recomendação:

5.12 - Recomendar à SGA que, no prazo de 120 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para a gestão dos bens móveis.

5.13 - Recomendar à STI que, no prazo de 120 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para gestão dos equipamentos de informática.

A11) Deficiência no atendimento às medidas de segurança relacionadas à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres em imóveis onde funcionam os Cartórios Eleitorais do interior⁶.

Situação encontrada:

A equipe de auditoria realizou, no período de 15/6/2023 a 29/06/2023, vistoria *in loco* nos Cartórios Eleitorais localizados nos municípios de Lauro de Freitas (ZE-180), Simões Filho (ZE-033), Candeias (ZE-127), Pojuca (ZE-200), São Sebastião do Passé (ZE-128),

⁶ Foram excluídos dos cálculos dos percentuais os cartórios que não responderam a questões específicas do questionário ou responderam “*não se aplica*”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Santo Amaro (ZE-178), Mata de São João (ZE-185), Camaçari (ZE-170/171), Feira de Santana (ZE-154/155/156/157) e Dias D'Ávila (ZE-186), para aplicação de questionário e verificação do patrimônio mobiliário presente nos cartórios e sua estrutura física. Dessa vistoria, evidenciou-se que 100% (10 cartórios) não possuem laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento e 100% (9 cartórios) não possuem rotas de fuga e saídas de emergência com sinalização visual, sonora e tátil.

Ainda na fase de execução, foram aplicados questionários, por meio do Processo Eletrônico de Informações - SEI, aos Cartórios Eleitorais localizados nos municípios de Anagé (ZE-161), Baianópolis (ZE-126), Barreiras (ZE-70); Bom Jesus da Lapa (ZE-71), Buerarema (ZE-166), Cachoeira (ZE-118), Campo Formoso (ZE-53), Canarana (ZE-174), Canavieiras (ZE-116), Castro Alves (ZE-43), Coaraci (ZE-135), Conceição do Coité (ZE-132), Coração de Maria (ZE-130), Esplanada (ZE-21), Ilhéus (ZE-025/026), Itabuna (ZE-027/028), Itaparica (ZE-141), Itapetinga (ZE-140), Jaguarari (ZE-179), Livramento de Nossa Senhora (ZE-101), Luis Eduardo Magalhães (ZE-205), Macaúbas (ZE-65), Palmas de Monte Alto (ZE-175), Paramirim (ZE-111), Paulo Afonso (ZE-84/181), Santa Bárbara (ZE-160), Santaluz (ZE-145), Santo Antônio de Jesus (ZE-056/202), Santo Estevão (ZE-143), São Felipe (ZE-184), São Francisco do Conde (ZE-162), São Gonçalo dos Campos (ZE-108), Senhor do Bonfim (ZE-45). Destes questionários, evidenciou-se que 82,76% (24 cartórios) não possuem laudos do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento e 89,29% (25 cartórios) não possuem rotas de fuga e saídas de emergência com sinalização visual, sonora e tátil.

A Lei nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público determina que compete ao Corpo de Bombeiros Militar planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, sem prejuízo das prerrogativas municipais no controle das edificações e do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e das atribuições dos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos. O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar: o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas; as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas; a prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio; e as exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar. Nos Municípios onde não houver possibilidade de realização de vistoria *in loco* pelo Corpo de Bombeiros Militar, a emissão do laudo fica a cargo da equipe técnica da prefeitura municipal com treinamento em prevenção e combate a incêndio e a emergências.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Lei estadual nº 12.929/2013, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia estabelece que compete ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia planejar, normatizar, analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento das disposições normativas sobre segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco no Estado. A observância das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco será certificada por meio do Auto de Vistoria ou da Autorização para Adequação, a serem expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Constitui, dentre outras medidas de segurança contra incêndio e pânico, saídas de emergência em dimensões adequadas que possibilitem a evasão dos indivíduos em segurança e o acesso do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para combater o incêndio e retirar as pessoas que a ele estejam expostas. Prevê, ainda, que nas edificações e áreas de risco já construídas, é de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso a qualquer título: utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada; tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco. Deve ainda o proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigar-se a manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições que permitam sua eficaz utilização, providenciando sua adequada manutenção.

O Decreto nº 16.302/2015, o qual regulamenta a Lei estadual nº 12.929/2013, que dispõe sobre a Segurança contra incêndio e Pânico preceitua que constituem medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações, estruturas e áreas de risco as saídas de emergência em dimensões adequadas que possibilitem a evasão dos indivíduos em segurança e o acesso do CBMBA para combater o incêndio e retirar as pessoas que a ele estejam expostas. Estabelece que compete ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA realizar a vistoria nas edificações e áreas de risco; expedir o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; cassar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou o ato de aprovação do processo, no caso de constatação de irregularidade. Prevê ainda que o proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso está obrigado a manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições que permitam a sua eficaz utilização, providenciando sua adequada manutenção, podendo, em contrário, incorrer nas penalidades previstas, independentemente das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A norma brasileira ABNT NBR 9050 que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, dispõe, em seu item 5.5.1.2 que: *As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2. Já o item 5.2.4.3 descreve sinalização de emergência como a sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações, dos espaços e do ambiente urbano.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Critério:

[Lei 13.425/2017](#); [Lei estadual nº 12.929/2013](#); [Decreto nº 16.302/2015](#) e [ABNT-NBR-9050-15/2020, itens 5.5.1.2 e 5.2.4.3.](#)

Evidência:

RDI nº 58 (SEI nº 0011176-82.2023.6.05.8000); RDI nº 59 (SEI nº 0011200-13.2023.6.05.8000); RDI nº 60 (SEI nº 0011205-35.2023.6.05.8000); RDI nº 61 (SEI nº 0011206-20.2023.6.05.8000); RDI nº 62 (SEI nº 0011208-87.2023.6.05.8000); RDI nº 63 (SEI nº 0011214-94.2023.6.05.8000); RDI nº 64 (SEI nº 0011213-12.2023.6.05.8000); RDI nº 65 (SEI nº 0011215-79.2023.6.05.8000); RDI nº 66 (SEI nº 0011217-49.2023.6.05.8000); RDI nº 67 (SEI nº 0011218-34.2023.6.05.8000); RDI nº 68 (SEI nº 0011223-56.2023.6.05.8000); RDI nº 69 (SEI nº 0011225-26.2023.6.05.8000); RDI nº 70 (SEI nº 0011361-23.2023.6.05.8000); RDI nº 71 (SEI nº 0011410-64.2023.6.05.8000); RDI nº 72 (SEI nº 0011415-86.2023.6.05.8000); RDI nº 73 (SEI nº 0011417-56.2023.6.05.8000); RDI nº 74 (SEI nº 0011446-09.2023.6.05.8000); RDI nº 75 (SEI nº 0011470-37.2023.6.05.8000); RDI nº 76 (SEI nº 0011474-74.2023.6.05.8000); RDI nº 77 (SEI nº 0011476-44.2023.6.05.8000); RDI nº 78 (SEI nº 0011477-29.2023.6.05.8000); RDI nº 79 (SEI nº 0011479-96.2023.6.05.8000); RDI nº 80 (SEI nº 0011486-88.2023.6.05.8000); RDI nº 81 (SEI nº 0011489-43.2023.6.05.8000); RDI nº 82 (SEI nº 0011491-13.2023.6.05.8000); RDI nº 83 (SEI nº 0011543-09.2023.6.05.8000); RDI nº 84 (SEI nº 0011588-13.2023.6.05.8000); RDI nº 85 (SEI nº 0011594-20.2023.6.05.8000); RDI nº 86 (SEI nº 0011596-87.2023.6.05.8000); RDI nº 87 (SEI nº 0011597-72.2023.6.05.8000); RDI nº 88 (SEI nº 0011598-57.2023.6.05.8000); RDI nº 89 (SEI nº 0011599-42.2023.6.05.8000); RDI nº 90 (SEI nº 0011603-79.2023.6.05.8000); RDI nº 91 (SEI nº 0011607-19.2023.6.05.8000); RDI nº 92 (SEI nº 0011608-04.2023.6.05.8000); RDI nº 93 (SEI nº 0011690-35.2023.6.05.8000); RDI nº 94 (SEI nº 0011698-12.2023.6.05.8000); Papel de Trabalho_testes_ in loco; Papel de Trabalho_testes_remosos.

Causa:

Grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado; dificuldade de obtenção de imóveis apropriados no interior do estado; restrição orçamentária para adequação da estrutura física.

Efeito:

Possibilidade de riscos à integridade física e saúde dos magistrados, membros do MP, servidores, colaboradores e público.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 104/2023, a COMANP/SGS informou que: *todos os Fóruns*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Eleitorais construídos pelo TRE/BA no interior foram elaborados e aprovados pela Prefeitura local, projetos de combate a incêndio e pânico e a título exemplificativo, todos os edifícios dispõem de saída de emergência e extintores e que na época das construções não era exigida aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), o que só veio a ocorrer a partir de 2015, por meio do Decreto 16.302/15. Ressaltou que: à medida em que são realizadas reformas nos Fóruns, são atualizadas e implementadas as normas de segurança e obtêm-se o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a exemplo dos Fóruns de: Tucano, Jequié, Porto Seguro.

Informou que os Fóruns de Camaçari, Feira de Santana, Barreiras, Ilhéus e Itaparica (listados pela Auditoria) têm projeto executado, entretanto ainda se encontram pendentes o AVCB pelo CBM e que a completa regularização dos imóveis quanto à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres é algo complexo e demorado e que inicialmente os locais deverão ser visitados e, após, elaborado laudo técnico apontando as necessidades. Ato contínuo, um engenheiro deverá elaborar o Projeto de Incêndio e Pânico, que será submetido à aprovação pelo CBM local (em média, em 90 dias). Aprovado o projeto, a SEPROB deverá dar entrada em Estudos Técnicos Preliminares e, após aprovação, elaborar Termo de Referência e iniciar a contratação de empresa que executará o projeto. Vale lembrar que, para isso, o TRE deverá disponibilizar orçamento (cerca de R\$ 90.000 para cada projeto).

Informou, ainda, que quanto aos cartórios localizados em imóveis locados/cedidos, conforme já mencionado, entende-se que o locatário/cedente, deveria providenciar as adaptações e o AVCB pelo Corpo de Bombeiros. Inclusive tal obrigação deveria constar em cláusula contratual a ser fiscalizada pela unidade competente.

Registrou que é completamente inviável a vistoria e realização de estudos, no prazo de seis meses, aos 176 imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no interior do estado, primeiramente diante da dimensão do estado da Bahia, com cartórios eleitorais localizados a mais de mil quilômetros de distância da sede e, principalmente tendo em vista a carência de servidores para realização da atividade, considerando que a SEPROB conta com apenas 5 profissionais para realização de inúmeras atividades que estão em andamento, dentre elas, as reforma da sede, Anexo III, além das demais previstas no Plano de Obras para este ano: Camaçari, Valença, Jacobina, Ipirá. A situação da unidade, inclusive, foi recentemente relatada no doc. n.º 2374864, e acarretou aditivo ao contrato de terceirização, devido ao acúmulo de atividade que estava gerando atrasos e até risco de paralisação das obras.

Sugeriu a contratação específica, através de profissionais ou empresas especializadas, para realização das vistorias e emissão de laudos.

Sugeriu proposta alternativa de recomendação: Recomendar a SGS que, no prazo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

180 dias, promova medidas a fim de que sejam realizadas vistorias nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado com elaboração posterior de plano de ação, com a finalidade de adequar as estruturas dos imóveis dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado às normas de segurança relacionadas à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres".

Conclusão da equipe de auditoria:

Analizados os esclarecimentos apresentados pela COMANP/SGS, embora a unidade informe que todos os Fóruns Eleitorais construídos pelo TRE/BA no interior foram aprovados pela Prefeitura local e que todos os edifícios dispõem de saída de emergência e extintores e que na época das construções não era exigida aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), o que só veio a ocorrer a partir de 2015, por meio do Decreto 16.302/15, a equipe de auditoria nas visitas *in loco* realizadas, identificou que 100% (10 cartórios) não possuem laudo do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento e 100% (9 cartórios) não possuem rotas de fuga e saídas de emergência com sinalização visual, sonora e tátil. Além disso, nos questionários aplicados por processo SEI, evidenciou-se que 82,76% (24 cartórios) não possuem laudos do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento e 89,29% (25 cartórios) não possuem rotas de fuga e saídas de emergência com sinalização visual, sonora e tátil.

Quanto aos prazos estabelecidos, tendo em vista que a unidade informou que é inviável a vistoria e realização de estudos, no prazo de seis meses, aos 176 imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no interior do estado, diante da dimensão do estado da Bahia e da carência de servidores para realização da atividade, a equipe de auditoria concluiu pela mudança de redação da proposta de encaminhamento.

Recomendação:

5.14 - Recomendar a SGS que, no prazo de 180 dias, elabore plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos necessários com a finalidade de adequar as estruturas dos imóveis dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado às normas de segurança relacionadas à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres.

A12) Ausência de mapeamento de processo de gestão patrimonial de bens móveis.

Situação encontrada:

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, que dispõe sobre as competências das unidades administrativas do Tribunal, estabelece em seu art. 44, III, que compete à Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Riscos - SEGEPRO propor a priorização de processos organizacionais a serem mapeados dentro do planejamento estratégico, com base na cadeia de valor. Em consulta ao Planejamento estratégico institucional TRE-BA 2021-2026, verificou-se que foi estabelecido o indicador estratégico i27 - "Taxa de processos organizacionais mapeados, com gestão de riscos e indicadores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

estabelecidos - Eleições e Infraestrutura, Bens e Serviços". Este indicador assinala que deveria ser mapeado, neste ciclo de planejamento, o processo de Infraestrutura, Bens e Serviços.

O Mapeamento de Processos é a identificação da sequência lógica das atividades que compõem um processo, tem como objetivo ajudar a entender como o processo funciona, além de melhorar, documentar e padronizar o processo de trabalho.

Analizadas as respostas da RDI nº 19/2023/SEAGO/SAU encaminhada à SPL e SGA, evidenciou-se que as unidades não realizaram o mapeamento do processo de gestão patrimonial de bens móveis.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022, art. 44.III](#); [Planejamento Estratégico Institucional TRE-BA 2021-2026, indicador estratégico i27](#).

Evidência:

SEI nº 0002108-11.2023.6.05.8000 (docs. nº [2256688](#); [2264714](#))

Causa:

Excesso de demandas das unidades responsáveis; deficiência no quantitativo de pessoal das unidades responsáveis.

Efeito:

Desconhecimento das etapas do processos de gestão patrimonial de bens móveis.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEPRO/SGA informou que a unidade fará contato com a SEGEPRO, visando cumprir o prazo estipulado para implementar a recomendação.

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SEGEPRO/SPL informou que a recomendação baseia-se na situação encontrada de ausência de mapeamento do referido processo, na competência regulamentar desta SEGEPRO de definir os processos a serem priorizados para passarem por projeto de melhoria no exercício, e no indicador do planejamento estratégico i27, cujo escopo originariamente referia-se aos processos associados aos macroprocessos "Eleições" e "Gestão de Infraestrutura, Bens e Serviços" dispostos na Cadeia de Valor do Tribunal. Sobre esta última referência, informou que houve atualização do rol de processos a serem priorizados no período do PEI 2021-2026, nos termos do registrado na ATA referente à I Reunião de Análise da Estratégia 2023, de forma a não restringi-lo aos processos associados aos macroprocessos supramencionados. Os processos a serem objeto de projeto de melhoria passarão a ser escolhidos anualmente dentre os associados a quaisquer macroprocessos da Cadeia de Valor do Tribunal, mediante proposta da SEGEPRO e aprovação do Conselho de Governança, balizando-se em critérios de criticidade, melhor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

detalhados no doc. n.º 2236802, documento desta SEGEPRO que propôs a alteração do indicador. Tal alteração foi proposta para flexibilizar a escolha dos processos a serem priorizados no exercício, de forma a considerar, dentre outros critérios, recomendações de auditoria ou de órgãos superiores, a fim de tentar conciliar estas demandas ao que é medido no PEI 2021-2026, adequando diferentes instrumentos direcionadores desta Administração à limitada capacidade operacional da SEGEPRO.

Informou ainda que foram priorizados para passarem por projetos de melhoria no exercício o processo "Gestão de Riscos", "Gerenciamento de Rotinas e Serviços de Pessoal - Gestão do Banco de Horas"; e "Gestão de Contratos", pelos motivos expostos no doc. n.º [2320768](#), SEI n.º [0005671-13.2023.6.05.8000](#), dentre os quais destaca-se recomendações de auditoria interna que igualmente demandam do trabalho deste escritório de processos para saneamento.

Sugeriu, considerando os motivos elencados, aliados à escassa força de trabalho que atualmente encontra-se na SEGEPRO - que conta com apenas 1 servidor em exercício, a prorrogação do prazo para mapeamento do processo gestão patrimonial de bens móveis, sugerindo 30/6/2024 como respectivo termo final para atendimento. Salientou que o prazo proposto considera o envolvimento desta unidade na realização do relatório de gestão 2023, previsto para ser entregue em março de 2024, e o tempo necessário para definição do escopo do processo, levantamento de informações e mapeamento do respectivo fluxo de trabalho.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados pelas unidades, em especial o quanto solicitado pela SEGEPRO/SPL, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada com alteração do prazo para atendimento da recomendação, mudando o prazo de 120 dias para a data final de atendimento da recomendação nos moldes sugeridos pela SEGEPRO/SPL, com termo final em 30/6/2024.

Recomendação:

5.15 - Recomendar à SPL que, juntamente com a SGA, até 30/06/2024, realize o mapeamento do processo de gestão patrimonial de bens móveis.

A13) Ausência de ação de tratamento para risco acima do apetite a riscos institucionais.

Situação encontrada:

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 instituiu o Sistema de Gestão de Riscos no âmbito organizacional e estabeleceu em seu art. 21 que todas as unidades do Tribunal e cartórios eleitorais devem implementar e executar processos e atividades relacionadas à gestão de riscos. Estabeleceu, ainda, em seu art. 25, parágrafo único que o apetite a risco será definido no Manual de Gestão de Riscos.

O Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA definiu o apetite a riscos institucionais como



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Baixo, devendo os Riscos Médio, Alto e Muito Alto serem mitigados por ações de tratamento.

Da análise dos planos de tratamento de riscos da Secretaria de Gestão Administrativa, no que se refere à gestão patrimonial de bens móveis, verificou-se o levantamento dos seguintes riscos:

- a) Plano de Tratamento de Riscos de Integridade: R9 - *Receber um bem patrimonial fora da especificação exigida para benefício próprio ou de terceiros* - Risco Inerente Baixo;
- b) Plano de Tratamento de Riscos Desfazimento de Bens Móveis: R1 - *Ausência de interessados em participar da doação* - Risco Inerente Baixo; R2 - *Incluir bem utilizáveis nos lotes para doação* - Risco Inerente Baixo; e R3 - *Não retirada de bens pelas instituições contempladas* - Risco inerente Médio - Risco Residual Médio.

Com relação ao Plano de Tratamento de Riscos Desfazimento de Bens Móveis, R3 - *Não retirada de bens pelas instituições contempladas*, embora a unidade gestora do risco tenha classificado o risco residual como médio, a unidade não informou ações de tratamento a serem realizadas, em desacordo com o apetite a risco institucional.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, arts 21 e 25](#); [Manual de Gestão de Riscos TRE-BA](#)

Evidência:

SEI nº 0013520-70.2022.6.05.8000, docs nº [2193698](#) (Plano de Tratamento de Riscos Integridade) e [2193267](#) (Plano de Tratamento de Riscos Desfazimento de Bens Móveis)

Causa:

Deficiência na capacitação da unidade gestora acerca do gerenciamento de riscos.

Efeito:

Prejuízo à unidade gestora do risco na ocorrência de materialização do risco.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 103/2023/SEAGO/SAU, a SGA informou que os PTRs analisados pela unidade de auditoria ainda estão em fase de revisão pela SGA, não tendo sido concluída em razão da necessidade de priorização de outras demandas.

Informou, ainda, que buscará concluir no prazo proposto.

Conclusão da equipe de auditoria:

Da análise dos esclarecimentos apresentados pela SGA, a equipe de auditoria concluiu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja realizada a revisão do plano de tratamento de riscos da unidade.

Recomendação:

5.16 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, atualize o Plano de Tratamento de Riscos Desfazimento de Bens, propondo ações de tratamento para riscos acima do apetite a riscos institucionais (Médio, Alto, Muito Alto).

6. CONCLUSÃO

A gestão de bens móveis é um processo permanente, perene e que envolve procedimentos distintos, como a aquisição, recebimento, registro, armazenagem, tombamento, distribuição e desfazimento de bens.

A manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis tem a finalidade de verificar a situação física desses bens, especialmente nos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de telefonia, de lógica, de sonorização, de refrigeração e de combate a incêndio, e providenciar, por meio de contratação, o reparo desses bens.

A Auditoria teve como objetivo contribuir no aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis, mediante a análise dos principais eventos que podem afetar a gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

Avaliou a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de bens móveis, bem como os aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade.

Verificou as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Das análises realizadas, evidenciou-se as seguintes fragilidades: desatualização dos Termos de Responsabilidade e da situação física dos bens no sistema ASIWEB, insuficiência na avaliação da necessidade de reposição ou reparação de bens móveis com defeitos ou inservíveis, ausência de contrato de manutenção preventiva dos cartórios eleitorais do interior do estado, ausência de avaliação periódica acerca da necessidade de manutenção nos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, capacidade física dos cartórios eleitorais em desacordo com a Resolução Administrativa CNJ nº 114/2010, ausência de registro da garantia de bens novos no sistema ASIweb, ausência de contratação de seguro para os imóveis locados dos cartórios eleitorais no interior do estado, deficiência na acessibilidade dos prédios dos cartórios eleitorais sediados no interior do estado, bens móveis em estoque de longa data, deficiência no atendimento às medidas de segurança relacionadas à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres em imóveis onde funcionam os Cartórios Eleitorais do interior,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ausência de mapeamento de processo de gestão patrimonial de bens móveis e ausência de ação de tratamento para risco acima do apetite a riscos institucionais.

Entre as principais causas das fragilidades evidenciadas, vale destacar: deficiência na comunicação de mudança de agente responsável, ausência de avaliação do estado físico dos bens móveis pela Comissão de Inventário de Bens, insuficiência de servidores, excessos de demanda das unidades responsáveis, grande quantidade de cartórios eleitorais espalhados pelo interior do estado, ausência de interessados em contratar com a administração, dificuldade de obtenção de imóveis apropriados no interior do estado; restrição orçamentária para execução de reformas e obras, deficiência no planejamento da locação, deficiência nos controles internos instituídos e deficiência na capacitação da unidade gestora acerca do gerenciamento de riscos.

Entre os principais efeitos potenciais identificados vale ressaltar: dificuldade na apuração de responsabilidade no caso de perda e extravio de bem; informação gerencial imprecisa acerca dos bens móveis pertencentes ao Tribunal e cadastro de bens desatualizado; manutenção no cartório de bens com defeito; insuficiência no cartório de bens necessários às suas atividades; deficiência no planejamento de aquisição de bens; deterioração dos cartórios eleitorais do interior do estado; instalações físicas inadequadas à demanda exigida para o Cartório; danos físicos a pessoas e/ou materiais; deficiência no atendimento aos servidores e eleitores; possibilidade de dano ao erário no caso de defeito do bem; possibilidade de dano ao erário no caso de sinistro; insuficiência no atendimento aos portadores de necessidades especiais; obsolescência dos bens estocados; aumento do custo para armazenamento; possibilidade de riscos à integridade física e saúde dos magistrados, membros do MP, servidores, colaboradores e público; desconhecimento das etapas do processos de gestão patrimonial de bens móveis.

Vale destacar que foram vistoriadas 51 instalações cartorárias, sendo 14 de forma presencial e 37 por meio de questionário aplicado via SEI, no qual foram encaminhadas as fotos dos bens móveis selecionados na amostra e das instalações físicas. Não obstante todas as unidades estarem operando e atendendo ao público de forma regular, os trabalhos da auditoria evidenciaram oportunidades de melhoria do processo, que indubitavelmente contribuirão para o alcance do objetivo estratégico “Prestar serviço de qualidade ao público”, entregando efetivo valor à sociedade. A equipe de auditoria concluiu pela necessidade de ajustes nos controles utilizados e melhor planejamento das atividades desenvolvidas, dotando os cartórios eleitorais localizados no interior do estado de melhores equipamentos e infraestrutura adequada para atendimento à população, em especial no que tange aos requisitos de acessibilidade, segurança e condições ambientais de trabalho para seus servidores.

Espera-se que os encaminhamentos propostos em seção delineada na sequência auxiliem a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, de modo a contribuir, na prática, para atingimento da visão definida em seu Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 de *fortalecer a credibilidade da Justiça Eleitoral, prestando serviços de qualidade e promovendo a cidadania*, bem como seus atributos de valor (Acessibilidade, Agilidade, Credibilidade, Efetividade e Inovação).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 5, encaminha-se para análise e apreciação da presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

7.1 - Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos cartórios eleitorais informando acerca dos procedimentos estabelecidos no art. 10 da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017, quando da troca de agente responsável pelos bens permanentes, informando-os, também, das penalidades que podem vir a ser aplicadas no caso de descumprimento da norma (ref. item A1).

7.2 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, adote os procedimentos necessários e estabelecidos na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 364/2017 para atualização dos Termos de Responsabilidades que se encontrem desatualizados (ref. item A1).

7.3 - Recomendar à Comissão de Inventário 2024 que, no desenvolvimento de seus trabalhos, verifique a situação física dos bens móveis inventariados, encaminhando os resultados encontrados à SEGEP/SGA para atualização da situação física dos referidos bens no sistema ASlweb (ref. item A2).

7.4 - Recomendar à SGA que, após o término do procedimento de inventário 2024, no prazo de 90 dias, atualize a situação física dos bens móveis inventariados de acordo com o identificado pela Comissão de Inventário 2024 (ref. item A2).

7.5 - Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, elabore plano de recolhimento e substituição de bens móveis com defeito e inservíveis dos cartórios do interior do estado (ref. item A3).

7.6 - Recomendar à SGS que realize, ainda em 2023, a contratação de empresa para manutenção preventiva dos imóveis dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, ou, caso não consiga realizar a contratação, adote providências que assegurem o atendimento das principais demandas dos cartórios do interior do estado (ref. item A4).

7.7 - Recomendar à SGS que, no prazo de 90 dias, caso não seja realizada a contratação para prestação do serviço de manutenção preventiva dos cartórios eleitorais do interior do Estado ainda em 2023, realize estudos com o fim de elaborar um plano de ação para avaliar e controlar a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas instalações dos imóveis da Justiça Eleitoral no interior do Estado (ref. item A5).

7.8 - Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos para realização de estudos e verificação da possibilidade de adequação da estrutura física dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado, de acordo com o anexo V, da Resolução TSE nº 23.544/2017 e da Resolução CNJ 114/2010 (ref. item A6).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7.9 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para o registro de bens no Sistema ASlweb (ref. item A7).

7.10 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SGS, no prazo de 120 dias, realize estudos e avalie o custo-benefício de se contratar seguro dos imóveis dos Cartórios Eleitorais locados sediados no interior do estado e dos bens móveis neles contidos (ref. item A8).

7.11 - Recomendar à SGS que, no prazo de 180 dias, apresente plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos necessários para a apresentação de estudos e verificação da possibilidade de adequação da estrutura física dos cartórios eleitorais do interior do estado de acordo com os requisitos de acessibilidade descritos na ABNT NBR 9050 (ref. item A9).

7.12 - Recomendar à SGA que, no prazo de 120 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para a gestão dos bens móveis (ref. item A10).

7.13 - Recomendar à STI que, no prazo de 120 dias, aperfeiçoe os controles utilizados para gestão dos equipamentos de informática (ref. item A10).

7.14 - Recomendar a SGS que, no prazo de 180 dias, elabore plano de ação contendo as medidas e respectivos prazos necessários com a finalidade de adequar as estruturas dos imóveis dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado às normas de segurança relacionadas à prevenção, combate a incêndio, emergências e desastres (ref. item A11).

7.15 - Recomendar à SPL que, juntamente com a SGA, até 30/06/2024, realize o mapeamento do processo de gestão patrimonial de bens móveis (ref. item A12).

7.16 - Recomendar à SGA que, no prazo de 60 dias, atualize o Plano de Tratamento de Riscos Desfazimento de Bens, propondo ações de tratamento para riscos acima do apetite a riscos institucionais (Médio, Alto, Muito Alto) (ref. item A13).

Salvador - BA, 17 de agosto de 2023.

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno e Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna

GERALDO MAJELLA NUNES DE
MOURA
Auditor Interno



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

HILDEBERTO LUNA FERRAZ
NOGUEIRA
Auditor Interno

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU